

## EDITAL-MATRIZ

(  ) Sistema de Registro de Preços

---

### PREÂMBULO

---

#### 1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei estadual nº 9.433/05, da Lei Complementar nº 123/06, das normas gerais da Lei nº 8.666/93, e ainda, do Decreto estadual nº 19.896/20 (na modalidade pregão eletrônico), do Decreto estadual nº 19.252/19 (no Sistema de Registro de Preços), e respectivas alterações, além dos da legislação específica aplicável.

#### 2. Requisito de participação:

- (  ) Ampla Participação  
(  ) Aquisições  
(  ) Sem reserva de cota

#### 3. Processo administrativo:

01.0485.2023.000003824-3

#### 4. Órgão/entidade e setor:

DPE/CMO

#### 5. Modalidade/número de ordem:

(  ) Pregão eletrônico nº 02/2024

##### 5.1 Modo de disputa

(  ) Aberto

##### 5.2 Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual)

(  ) Sim (conforme orçamento estimado em planilha - termo de referência)

#### 6. Tipo de Licitação:

(  ) Menor Preço

(  ) Global

#### 7. Objeto da licitação:

Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, destinadas a atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado da Bahia e dos Órgãos Participantes indicados no Instrumento Convocatório, durante o período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme especificações, quantitativo, condições e exigências para fornecimento discriminadas no Termo de Referência.

#### 8. Regime de execução/fornecimento:

(  ) Aquisição com fornecimento ( ) único (  ) Parcelado

#### 9. Dotação orçamentária:

(  ) Sistema de Registro de Preços

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente aos órgãos ou entidades solicitantes, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a LRF.

**10. Prazos:**

- (  ) Sistema de Registro de Preços
- 10.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.
- 10.2 O(s) fornecedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período.
- 10.3 O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será de 15 (quinze) dias.

**11. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:**

Site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**Recebimento das propostas:** das 10:00 horas do dia 21/03/2024 às 08:30 horas do dia 12/04/2024.  
**Início da sessão pública:** às 10:30 horas do dia 12/04/2024.

**12. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:**

- (  ) Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, conforme o Parecer nº 390786/2023.

**13. Interstício mínimo para o recebimento das propostas:**

- (  ) 08 dias úteis [pregão]

**14. Índice:**

**PARTE I – PROPOSTAS**

- (  ) SEÇÃO I. Especificações para elaboração da proposta de preços
- (  ) SEÇÃO II. Termo de Referência do objeto da licitação
- (  ) SEÇÃO III. Orçamento estimado em planilha
- (  ) SEÇÃO IV. Modelo de Descrição da Proposta
- (  ) 1 - Modelo de descrição da proposta de preços
- (  ) SEÇÃO V. Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame
- (  ) SEÇÃO VI. Modelo de procuração
- (  ) SEÇÃO VII. Modelo de declaração de enquadramento (Lei Complementar nº 123/06) **[NOTA: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]**
- (  ) SEÇÃO VIII. Modelo de declaração de pleno conhecimento e de veracidade dos documentos
- (  ) SEÇÃO IX. Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital.
- (  ) SEÇÃO X. Modelo de Planilha Comprobatória – Avaliação Técnica.

**PARTE II – HABILITAÇÃO**

- (  ) SEÇÃO I. Documentos de Habilitação
- (  ) SEÇÃO II. Certificado de Registro Cadastral CRC/CRS
- (  ) SEÇÃO III. Modelos de Prova de Qualificação Técnica
- (  ) Comprovação de Aptidão para o Desempenho
- (  ) SEÇÃO IV. Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
- (  ) SEÇÃO V. Modelo de declaração quanto à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Complementar nº 123/06) **[NOTA: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]**

---

**PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS**

---

- (  ) SEÇÃO I. Amostras/demonstração de compatibilidade  
(  ) Não
- (  ) SEÇÃO II. Participação de empresas reunidas em consórcio  
(  ) Não
- (  ) SEÇÃO III. Participação de cooperativas  
(  ) Não
- (  ) SEÇÃO IV. Avaliação das propostas técnicas  
(  ) Não se aplica
- (  ) SEÇÃO V. Reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte  
(  ) Não se aplica
- (  ) SEÇÃO VI. Adesão posterior à ata de registro de preços (carona)  
(  ) Sim
- (  ) SEÇÃO VII. Informações da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)-  
(  ) Informações da LGPD

---

**PARTE IV – CONTRATO**

---

- (  ) Minuta do contrato

---

**PARTE V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

- (  ) Minuta da ata de registro de preços

---

**PARTE FIXA- RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E CONTRATAÇÃO**

---

- (  ) Título I – Dos Princípios
- (  ) Título II – Dos Impedimentos
- (  ) Título III- Das Propostas e dos Documentos de Habilitação
- (  ) Título IV – Do Procedimento na Licitação
- (  ) Título V – Das Impugnações
- (  ) Título VI – Das Disposições Finais
- (  ) Título VII – Da Revogação e Anulação
- (  ) Título VIII - Da Contratação
- (  ) Título IX – Das Penalidades
- (  ) Título X – Do Foro

### 15. Informações e esclarecimentos adicionais

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos no portal [www.defensoria.ba.def.br](http://www.defensoria.ba.def.br), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou solicitados ao responsável pela expedição do instrumento convocatório.

15.1 **Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços:** Defensoria Pública do Estado da Bahia.

#### 15.2. Órgãos participantes da Ata de Registro de Preços:

- Defensoria Pública do Distrito Federal.
- Defensoria Pública do Estado de Sergipe.
- Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

### 16. Responsável pela expedição do convocatório e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: Laurindo Grilo Matos (Portaria nº 901/2023).

Endereço: Avenida Ulisses Guimarães, nº 3.386, Edf. MultiCab Empresarial CEP 41.745-007, Sussuarana, Salvador/Bahia.

Telefone/Fax: (71) 3117-9075 E-mail: [copel@defensoria.ba.def.br](mailto:copel@defensoria.ba.def.br)

Horário: Segunda a quinta-feira (8:00h às 17:00h) e sexta-feira (08:00h às 14h).

Local e data da expedição: Salvador (BA), em 21 de março de 2024

---

Laurindo Grilo Matos (Matrícula 86559865-6)

---

## PARTE I – PROPOSTAS

---

### SEÇÃO I ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

---

1. A proposta de preços terá validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.
  - 1.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.
2. O prazo, local de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, inclusive em relação as demandas dos órgãos participantes, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.
  - 2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.
3. O prazo de garantia técnica será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.
  - 3.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.
4. O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em 02 (duas) casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
5. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.
  - 5.1 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos e indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos ou pedido de revisões, em nenhuma hipótese
6. Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital, de seus apensos e anexos, especialmente as constantes do instrumento de contrato e as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente.

**[NOTA: Pregão eletrônico]**

7. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 deverão obter esta qualificação junto ao sistema *licitacoes-e* do Banco do Brasil, comprometendo-se a remeter ao órgão licitante, por ocasião da habilitação, a Declaração de Enquadramento (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO VII), sob pena de não obter a concessão do tratamento diferenciado.

**[AQUISIÇÕES]**

**8. Deverão ser informados na proposta escrita:**

(  ) a marca

(  ) o prazo de garantia

(  ) o modelo

(  ) a referência

(  ) o tipo

9. O julgamento de classificação deverá considerar a marca indicada na proposta para cada item, sem possibilidade de substituição.

10. Todas as características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste instrumento convocatório, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita.

( ✓ ) **10.1** As características devem ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas.

**11.** As descrições e/ou materiais informativos utilizados nas especificações dos produtos cotados, que estejam vertidos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.

**12.** A empresa que for considerada arrematante, deverá enviar de acordo com o quanto previsto no Termo de Referência, o seguinte:

- a) Entrega da tabela de comprovação devidamente preenchida. A tabela pode ser encontrada no ANEXO II do Termo de Referência e Seção IX da Parte I do Edital;
- b) Deve ser apresentada documentação própria do fabricante como catálogos, manuais, fichas de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator), que comprovem tecnicamente os itens exigidos na seção técnica deste termo de referência. Não será considerada a simples declaração (timbre) do licitante como comprovação;
- c) A documentação apresentada deve ser de domínio público, estar disponível na internet. Deve ser indicado na planilha ANEXO II do Termo de Referência e Seção IX da Parte I do Edital, para cada documento apresentado, o endereço onde o material pode ser consultado;
- d) Devem ser apresentados documentos que comprovem as certificações para as alíneas onde são expressamente solicitadas, devendo ser de domínio público, estarem disponíveis na internet. Deve ser indicado na planilha ANEXO II do Termo de Referência, para cada certificação solicitada, o endereço eletrônico onde poderá ser consultada. **Não será considerada a simples declaração (timbre) do licitante como comprovação;**
- e) Se o item possuir elementos extras como: monitor, mouse, teclado, maleta e etc., estes itens devem estar devidamente comentados na proposta, indicando marca, modelo e quantidade.
- f) REQUISITOS COMPLEMENTARES: Os requisitos descritos em seguida são exigidos em complemento ao item 7.1. Sistema operacional: o equipamento deverá acompanhar licença do MS-Windows 10 ou superior, profissional (coa digital) x64, no idioma português brasil, com mídia de recuperação ou oferecer a opção de restauração através de partição do HD do equipamento;

**13.** No campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" do formulário eletrônico, deverão ser informados:

( ✓ ) a marca

( ) o prazo de garantia

( ) o modelo

( ) a referência

( ) o tipo

12.1 o não preenchimento, pela licitante, no formulário eletrônico, de item que tenha sido assinalado no campo acima implicará na não admissão da proposta, face a ausência de informação suficiente para classificação.

12.2 nos casos em que a marca identifica o proponente, deve-se colocar expressão como "marca própria" ou "marca do fabricante", sob pena de não admissão da proposta.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Este termo de referência tem por objetivo o registro de preço para eventual aquisição de equipamentos de informática, destinadas a atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado da Bahia, durante o período de 12 meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme especificações, quantitativo, condições e exigências para fornecimento discriminadas no Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A Defensoria Pública do Estado da Bahia possui um parque de 2.188 computadores (desktop e notebook) em funcionamento nas unidades da capital e interior. Destes, cerca de 1.285 equipamentos (aproximadamente 60% do parque) estão com mais de 10 (dez) anos de uso e fora da garantia do fabricante, necessitando ser paulatinamente substituídos, à medida que apresentem falhas que inviabilizem a recuperação quanto ao uso do hardware.

Os equipamentos de TI passam por um ciclo de depreciação natural diretamente ligada a modernização e evolução tecnológica, esses equipamentos são essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela administração pública, impactando nos resultados alcançados pela instituição, com intuito de prestar um atendimento proficiente aos seus assistidos.

A aquisição pretendida através de ata de registro de preço, advém da necessidade de oferecer aos servidores equipamentos modernos, garantindo maior continuidade dos serviços, sem interrupção, por problemas de hardware e software, potencializando a capacidade de atendimento da instituição.

O motivo para a celebração deste processo licitatório consiste na necessidade de equipar as Unidades da Defensoria do Estado que são amplamente utilizados para operacionalizar as atividades administrativas e judiciais, haja vista que existe um número expressivo de sistemas informatizados.

A opção pelo registro de preços justifica-se pela forma de aquisição dos equipamentos licitados, que terão previsão de entregas parceladas, conforme a demanda e em obediência à necessidade de aquisição ou substituição, não sendo possível precisar com exatidão o quantitativo a ser utilizado.

A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela forma de aquisição dos equipamentos, que terá a participação de outras Defensorias (DPE/SE, DPE/DF e DPE/PE) com previsão de entregas parceladas a cada órgão, conforme a disponibilidade orçamentária, além disso, não é possível prever com total exatidão o quantitativo a ser demandado pela instituição para receber o benefício.

"Art. 3º - O SRP se destinará ao processamento das compras de aquisição frequente e serviços de menor complexidade técnica, podendo ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
- II - Quando for apropriado à execução de programas ou projetos de governo, consórcios públicos, convênios ou instrumentos congêneres;

III - Quando não for possível definir, com exatidão, o quantitativo ou o momento em que o objeto será demandado pela Administração Pública Estadual;

IV - Quando houver possibilidade de ampliação da economia de escala com o agrupamento de bens ou de serviços, sem prejuízo da isonomia e da competitividade. "

### **3. SISTEMÁTICA DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação resumida da Ata do Registro de Preço no Diário Oficial Eletrônica da Defensoria Pública do Estado da Bahia.
- 3.2. Será admitida a adesão por órgãos ou entidades não participantes às atas de registro de preços, desde que haja anuência pela Coordenação de Modernização e Informática da Defensoria Pública do Estado da Bahia, com fulcro no caput do art.32 do Decreto nº 19.252 de 17 de setembro de 2019.
- 3.3. As contratações adicionais não poderão exceder os limites quantitativos para adesões definidos no edital de origem, não podendo extrapolar, em qualquer caso, por cada órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro [s que o dobro] do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.5. A análise da juridicidade da participação, da inexistência da norma interna impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico de licitação a que está submetido o órgão gerenciador, deverá ser procedida pelo órgão ou entidade que pretende a adesão.
- 3.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
- 3.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 3.8. Revisão nos Preços: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas na Seção V, Art. 143º da Lei nº 9.433, de 1º de março de 2005, fortalecidas pelo Art. 18 a 21, do Decreto nº 19.252 de 17 de setembro de 2019.
- 3.9. Prazo de validade do registro de preços: durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas

oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência do órgão contratante, até o limite estabelecido.

#### **4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- 4.1. O Órgão gerenciador será a Defensoria Pública do Estado da Bahia, através da Coordenação de Modernização e Informática. Os Órgãos Participantes serão a Defensoria Pública do Estado do Distrito Federal, Defensoria Pública do Estado de Sergipe e da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, conforme relação no anexo IV.

#### **5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E LOCAL (ENDEREÇO) DE ENTREGA**

- 5.1. O produto deverá estar embalado e lacrado no ato da entrega;
- 5.2. Equipamento deve ser novo e estar na linha de produção do fabricante no momento da apresentação das propostas;
- 5.3. Os softwares fornecidos devem ser compatíveis com o hardware;
- 5.4. Fornecido com um conjunto completo de manuais originais em português.
- 5.5. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da realização da licitação, bem como na data de assinatura do contrato junto à entidade CONTRATANTE.
- 5.6. O prazo de entrega dos itens deverá ser de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados de recebimento do empenho pelo fornecedor.
- 5.7. Os locais de entrega dos objetos licitados serão realizados nos endereços constantes no anexo IV.
- 5.8. A entrega dos materiais se dará de forma parcelada, uma vez que será de acordo com a demanda das unidades da Defensoria Pública do Estado da Bahia, não existindo quantitativo e valores mínimos estabelecidos para cada Requisição.

#### **6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP	500
	MONITOR 23.8"	500
02	MICROCOMPUTADOR TIPO NOTEBOOK 14"	1030
03	MONITOR DE VÍDEO PARA CONFERÊNCIA	720

## **7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (REQUISITOS MÍNIMOS)**

### **7.1. LOTE 01 - ITEM 01 - MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP**

#### **7.1.1. PROCESSADOR**

- 7.1.1.1. Processador de 13ª geração ou superior em arquitetura x86 mínima de 14 (quatorze) núcleos físicos reais (quatorze cores) ou superior e 20 (vinte) threads, Suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia SSE4.1/4.2 ou similar;
- 7.1.1.2. Controladora de memória e de vídeo integrada;
- 7.1.1.3. Processador com clock speed turbo / boost máximo de, no mínimo 4,6 ghz e com memória cache de no mínimo 24mb. Para processadores que trabalham com núcleos de performance e de eficiência, será considerado o clock mais alto suportado pelo processador;
- 7.1.1.4. Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard);
- 7.1.1.5. Controle de nível de desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento;
- 7.1.1.6. Implementar tecnologia que permite que máquinas virtuais hospedeiras usem diretamente os dispositivos periféricos, tais como ethernet, placas aceleradoras gráficas e controladores de disco rígido, através da DMA e remapeamento de Interrupções;
- 7.1.1.7. TDP (thermal Design Power) máximo de 92W.

#### **7.1.2. BIOS:**

- 7.1.2.1. Desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou ter direitos *copyright* sobre essa BIOS. O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento;
- 7.1.2.2. O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de bios devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 10 professional ou superior;
- 7.1.2.3. A bios deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo;
- 7.1.2.4. Deve suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface);
- 7.1.2.5. Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module 2.0 ou superior (TPM);
- 7.1.2.6. Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB, áudio;

- 7.1.2.7. Com possibilidade de configuração de senhas no Setup a dois níveis, administrador e usuário, que controlem acesso ao boot do Sistema Operacional e ao próprio SETUP;
- 7.1.2.8. Setup com suporte a língua Portuguesa e/ou inglesa;
- 7.1.2.9. BIOS desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 ou superior (<http://www.uefi.org>); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria promoters;
- 7.1.2.9.1. A especificação que solicitamos acima visa atender requisitos de qualidade e preservação dos recursos públicos investidos, visto que os produtos desenvolvidos pelas empresas enquadradas na categoria PROMOTERS são nativas e garantidamente possuidoras de características técnicas mais avançadas do mercado, pois tais empresas estabelecem as diretrizes de interoperabilidade no que diz respeito à aderência aos padrões UEFI. As demais categorias existentes podem ou não utilizar os padrões estabelecidos pela UEFI. Assim, não se trata necessariamente de exigência relativa às empresas, mas sim de qualificação técnica dos equipamentos. Resumidamente, os fabricantes enquadrados nesta categoria desenvolvem a BIOS UEFI e mantêm durante todo ciclo de vida útil do equipamento o mesmo padrão, enquanto as demais empresas realizam a fabricação e utilização dos seus recursos de forma facultativa, e aleatória, realizando atualizações de acordo com as disponibilidades do mercado, muitas vezes de maneira reativa e tardia. Desta maneira, verifica-se que aceitar diferentes categorias não atingiria a finalidade que se requer no certame. O certame busca garantir a estabilidade e confiabilidade dos equipamentos internos das máquinas a serem adquiridas. Visto que os equipamentos objeto desta licitação possuem garantia mínima de 5 anos e, em média os computadores e notebooks da DPE/BA são utilizados por 8 a 10 anos (prazo médio de obsolescência das máquinas), logo o requisito se traduz que as máquinas vão durar mais tempo, com mais confiabilidade. O escopo é a garantia de que aquele BIOS é produzido de acordo com as regras discutidas, testadas e, enfim, implementadas por aquele grupo. Como as outras categorias não são obrigadas a seguir aquelas regras definidas, não seria atingida a qualidade necessária. Outrossim, o fato pode interferir no tempo em que a Administração receberá atualizações e reparos, bem como na qualidade de tais serviços, vez que podem até mesmo deixar de ser prestados se os membros das contribuintes e adopters não tiverem acesso a tais atualizações, o que pode ter consequência, inclusive, na segurança dos equipamentos.
- 7.1.2.10. Alerta ao sistema em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento;
- 7.1.2.11. Tipo Flash Rom;
- 7.1.2.12. Suportar boot pela rede;
- 7.1.2.13. Permitir e habilitar o processador a executar a tarefa de balanceamento de carga de trabalho, aumentando clock de um núcleo e desabilitando o de outros;

7.1.2.14. Possuir sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens:

- a) Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento);
- b) Funcionalidade de portas USB;
- c) Interface gráfica;
- d) Processador;
- e) Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória);
- f) A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;

7.1.2.15. Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS;

7.1.2.16. O equipamento deve possuir cópia da BIOS para auto recuperação em caso de falhas.

7.1.2.17. Deve possibilitar ao administrador dos sistemas que copie a configuração da BIOS de um equipamento e distribua para vários outros de forma remota, em massa.

### **7.1.3. CHIPSET E PLACA MÃE**

7.1.3.1. Placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;

7.1.3.2. O chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador principal no mínimo Q670;

7.1.3.3. Deve possuir chip de segurança no padrão TPM versão 2.0 ou superior, integrado a placa-mãe;

7.1.3.4. Sistema de detecção de intrusão de chassi, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações;

7.1.3.5. Deve possuir tecnologia de monitoramento térmico.

### **7.1.4. MEMÓRIA**

7.1.4.1. Possuir 2 (dois) slots de memória DDR4 ou tecnologia superior;

7.1.4.2. Com no mínimo 16GB DDR4 ou tecnologia superior com no mínimo 3200 MHz;

7.1.4.3. Suporte para 64GB de memória;

### **7.1.5. ARMAZENAMENTO**

7.1.5.1. Uma unidade de armazenamento de no mínimo 256GB PCIe NVMe M.2;

#### **7.1.6. TECLADO**

- 7.1.6.1. Do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM, mínimos de 107 teclas, teclas silenciosas;
- 7.1.6.2. Padrão ABNT-2;
- 7.1.6.3. Regulação de altura e/ou Inclinação do teclado;
- 7.1.6.4. Interface USB;
- 7.1.6.5. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

#### **7.1.7. MOUSE**

- 7.1.7.1. Do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado neste caso por declaração;
- 7.1.7.2. De conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;
- 7.1.7.3. Resolução mínima de 1600 (mil e seiscentos) DPI;
- 7.1.7.4. Interface USB;

#### **7.1.8. GABINETE**

- 7.1.8.1. Alimentação: Adaptador de energia AC com suporte a tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/-10%), 50-60hz, com ajuste automático, com consumo e potência de no máximo 135 watts, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração ofertada (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória ram e demais periféricos);
- 7.1.8.2. O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para cabo de segurança, do tipo Kensington, sem adaptações;
- 7.1.8.3. O cabo de segurança deverá ser disponibilizado pelo fornecedor sem custo para a contratada;
- 7.1.8.3. Dimensões máximas de 20 x 20 x 5 cm;
- 7.1.8.4. Padrão Micro

#### **7.1.9. INTERFACES E PORTAS DE COMUNICAÇÃO**

- 7.1.9.1. Controladora de vídeo:
  - a) Permita o uso de dois monitores simultâneos, sem uso de adaptadores e sem a necessidade de auxílio de uma placa de vídeo off-board.
  - b) Memória da placa de vídeo do tipo com compartilhamento dinâmico com o sistema;
  - c) Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo HDMI;

d) Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo DP;

**7.1.9.2. Controladora de rede:**

- a) Gigabit Ethernet 100/1000 mbps com recursos wake on lan (wol);
- b) Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de rede padrão rj-45 integrada;

**7.1.9.3. Controladora de áudio:**

- a) Controladora de som compatível com o padrão "hd audio codec";
- b) Alto-falante integrado ao gabinete;
- c) Possuir no painel frontal ou traseiro um conector universal de áudio;

**7.1.9.4. Portas e expansões:**

- a) Possuir, no mínimo, 6 (seis) portas USB 2.0 / 3.2 ou superior nativas;
- b) Não será aceito qualquer tipo de adaptador extensor de portas.
- c) Das 6 portas, devem existir pelo menos 2 (duas) USB 3.2 ou superior;
- d) Deverá possuir adicionalmente 1 (uma) porta USB tipo C com suporte a DisplayPort;
- e) Possuir 01 placa wireless, com antena, padrão IEEE 802.11 AX, com velocidade mínima de 2.4 Gbps e suporte a frequências de 2.4, 5 e 6 Ghz.

**7.1.10. SOFTWARES**

- 7.1.10.1. Os equipamentos utilizados para homologação deverão ser entregues com o sistema operacional pré-instalado pelo fabricante;
- 7.1.10.2. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;
- 7.1.10.3. Dever ser disponibilizada ferramenta capaz de realizar a atualização de drivers e firmwares de forma remota para os equipamentos ofertados. A ferramenta deve ser capaz de entregar as atualizações de forma centralizada para os equipamentos de forma individual bem como para grupos de dispositivos;
- 7.1.10.4. A ferramenta deve permitir ao administrador realizar as atualizações em formato silencioso;
- 7.1.10.5. Deve permitir ao administrador a criação de catálogos de drivers, firmwares e bios para implementação posterior remota;
- 7.1.10.6. Deve possibilitar ainda a análise e monitoramento de recursos de hardware dos equipamentos e sua respectiva integridade, permitindo ao administrador identificar

gargalos de uso e também alterações na configuração de hardware dos equipamentos.

7.1.10.7. A CONTRATADA deverá entregar os produtos, em perfeitas condições de uso e com a imagem do sistema operacional personalizada pela CONTRATANTE.

#### **7.1.11. COMPATIBILIDADE**

7.1.11.1. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional exigido. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware compatibility test report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;

7.1.11.2. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers fornecidos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 10 professional 64 bits ou superior.

#### **7.2. LOTE 01 - ITEM 2- MONITOR DE VÍDEO**

7.2.1. Tamanho da tela: mínima de 23.8 polegadas;

7.2.2. Tela 100% plana de LED Backlit LCD, ou IPS;

7.2.3. Resolução suportada: 1920 x 1080 a 60 hz;

7.2.4. Proporção 16:10 ou 16:9;

7.2.5. Brilho mínimo de 250 CD/m<sup>2</sup>;

7.2.6. Relação de contraste mínima de 1.000:1;

7.2.7. Suporte mínimo a 16,2 milhões de cores;

7.2.8. Gama de cores sRGB 99%;

7.2.9 Tempo de resposta máxima 8ms

7.2.10. Distância entre pixels: máximo de 0.275 (H) mm x 0.275 (V) mm;

7.2.11. Conectores de entrada:

7.2.11.1. Uma entrada displayport, compatível com a interface controladora de vídeo dos computadores descritos no Lote 01 – o cabo de interligação deve ser entregue junto com a solução;

7.2.11.2. Uma entrada HDMI compatível com a interface controladora de vídeo, sem o uso de adaptadores;

7.2.11.3. Uma 1 porta USB 3.0 ou superior para upstream e 2 portas USB 3.0 ou superior para downstream;

7.2.11.4. Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;

- 7.2.11.5. Tela com regulagem de altura (mínimo de 10cm) e inclinação;
- 7.2.11.6. Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/-10%), 50-60hz, com ajuste automático;
- 7.2.11.7. Consumo de energia em modo típico de operação de no máximo 22 watts (On Mode);
- 7.2.11.8. A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de *deadpixel* (apenas 3 (três) pixels queimados);
- 7.2.11.9. O monitor deve ser do mesmo fabricante dos microcomputadores do Item 01 para que a garantia seja atendida por um único canal de suporte;
- 7.2.11.10. O monitor ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional exigido. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware compatibility test report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado.

### **7.3. DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES (REFERENTE AO LOTE 01)**

- 7.3.1. Deverá estar disponível no site do fabricante, o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais;
- 7.3.2. Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitações e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante, ou documento comprobatório emitido pelo fabricante, direcionado ao presente certame licitatório com as especificações técnicas solicitadas até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame,
- 7.3.3. Idioma – todas as informações e documentos exigidos na especificação técnica deverão ser apresentados, preferencialmente, em português. Será aceito como idioma alternativo apenas o inglês, caso contrário, deverá ser apresentada tradução juramentada;
- 7.3.4. Fica facultado à contratante solicitar, a apresentação dos originais ou cópias autenticadas, em cartório nacional, dos respectivos documentos apresentados;

### **7.4. OUTROS REQUISITOS**

- 7.4.1. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor;

## **7.5. GARANTIA (REFERENTE AO LOTE 01)**

- 7.5.1. Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 60 (sessenta) meses, fornecido pelo fabricante e englobando todos os elementos de software e hardware que compõem essa especificação, reposição de peças danificadas e até o equipamento como um todo, mão-de-obra de assistência técnica e suporte. O aceite definitivo dos equipamentos somente será realizado após a consulta pela DPEBA ao site do Fabricante e atestado que a garantia e o suporte técnico estão de acordo ao exigido no Edital;
- 7.5.2. O fabricante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível 9 horas por dia, 5 dias por semana; O chamado remoto consistirá na realização do diagnóstico para identificação do problema apresentado, em conjunto com a contratante. Na necessidade de substituição de uma peça com problema, o fabricante deverá abrir o chamado para atendimento onsite e o devido reparo do equipamento, com a substituição da peça.
- 7.5.3. O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados;
- 7.5.4. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- 7.5.5. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão concluídos onde se encontram (on-site), em até 5 dias úteis ao da abertura do chamado para os reparos realizados em capitais e regiões metropolitanas e o dobro destes para os reparos destinados a unidades localizadas fora das citadas zonas;
- 7.5.6. A garantia deverá contemplar defeitos de hardware e de todos os softwares vendidos junto com a solução;
- 7.5.7. A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta, que deverá ser fornecida no ato da apresentação da proposta;
- 7.5.8. O atendimento será em regime 9 horas por dia, 5 dias por semana;
- 7.5.9. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos;
- 7.5.11. No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência;
- 7.5.12. Para o Item 01, no caso de defeito da unidade de armazenamento em que será necessária troca, a mesma deverá permanecer em posse com a contratante.

## **7.6. COMPROVAÇÕES**

7.6.1. Durante a fase de aceitação da proposta e após comunicado formal feito pelo pregoeiro, as seguintes comprovações serão exigidas da empresa licitante. A não apresentação de alguma das alíneas abaixo, ou parte delas, resulta em imediata desclassificação. A empresa quanto solicitada terá o prazo máximo estipulado pelo pregoeiro para realizá-las.

7.6.1.1. Entrega da tabela de comprovação devidamente preenchida. A tabela pode ser encontrada no ANEXO II;

7.6.1.2. Deve ser apresentada documentação própria do fabricante como catálogos, manuais, fichas de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator), que comprovem tecnicamente os itens exigidos na seção técnica deste termo de referência. Não será considerada a simples declaração (timbre) do licitante como comprovação;

7.6.1.3. A documentação apresentada deve ser de domínio público, estar disponível na internet. Deve ser indicado na planilha ANEXO II, para cada documento apresentado, o endereço onde o material pode ser consultado;

7.6.1.4. Devem ser apresentados documentos que comprovem as certificações para as alíneas onde são expressamente solicitadas, devendo ser de domínio público, estarem disponíveis na internet. Deve ser indicado na planilha ANEXO II, para cada certificação solicitada, o endereço eletrônico onde poderá ser consultada. Não será considerada a simples declaração (timbre) do licitante como comprovação;

7.6.1.5. Se o item possuir elementos extras como: monitor, mouse, teclado, maleta e etc., estes itens devem estar devidamente comentados na proposta, indicando marca, modelo e quantidade.

7.6.1.6. REQUISITOS COMPLEMENTARES: Os requisitos descritos em seguida são exigidos em complemento ao item 7.1. Sistema operacional: o equipamento deverá acompanhar licença do MS-Windows 10 ou superior, profissional (coa digital) x64, no idioma português brasil, com mídia de recuperação ou oferecer a opção de restauração através de partição do HD do equipamento;

## **7.7. LOTE 02 – MICROCOMPUTADOR NOTEBOOK 14”**

### **7.7.1. PROCESSADOR**

7.7.1.1. Processador: Core I7 de 13ª geração ou superior (para Intel) e Ryzen 7 da série 7000 ou superior (para AMD) de, no mínimo, oito núcleos e doze threads com frequência turbo / boost máxima de, no mínimo, 4.5 GHz e memória cache: mínimo de 12MB, com suporte a criptografia AES e TDP (Thermal Design Power) máximo de 55W. Para processadores que trabalham com núcleos de performance e de eficiência, será considerado o clock mais alto suportado pelo processador;

### 7.7.2. BIOS

- 7.7.2.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou ter direitos copyright sobre essa BIOS. O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento;
- 7.7.2.2. O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de bios devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 10 professional ou superior;
- 7.7.2.3. A bios deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo;
- a) Deve suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface);
  - b) Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module 2.0 (TPM);
  - c) Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como áudio e webcam;
  - d) Deve possuir gerenciamento térmico;
  - e) Suporte a atualizações de BIOS dentro do DOS (Flashbin) e do Windows, além de recuperações de falhas;
  - f) Com possibilidade de configuração de senhas no Setup a três níveis, administrador, HD e usuário, que controlem acesso ao boot do Sistema Operacional e ao próprio SETUP;
  - g) Setup com suporte a língua Portuguesa e/ou inglesa;
  - h) BIOS desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 ou superior (<http://www.uefi.org>). O fabricante deve possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria promoters;
  - i) A especificação que solicitamos acima visa atender requisitos de qualidade e preservação dos recursos públicos investidos, visto que os produtos desenvolvidos pelas empresas enquadradas na categoria PROMOTERS são nativas e garantidamente possuidoras de características técnicas mais avançadas do mercado, pois tais empresas estabelecem as diretrizes de interoperabilidade no que diz respeito à aderência aos padrões UEFI. As demais categorias existentes podem ou não utilizar os padrões estabelecidos pela UEFI. Assim, não se trata necessariamente de exigência relativa às empresas, mas sim de qualificação técnica dos equipamentos. Resumidamente, os fabricantes enquadrados nesta categoria desenvolvem a BIOS UEFI e mantêm durante todo ciclo de vida útil do equipamento o mesmo padrão, enquanto as demais empresas realizam a fabricação e utilização dos seus recursos de forma facultativa, e aleatória, realizando atualizações de

acordo com as disponibilidades do mercado, muitas vezes de maneira reativa e tardia. Desta maneira, verifica-se que aceitar diferentes categorias não atingiria a finalidade que se requer no certame. O certame busca garantir a estabilidade e confiabilidade dos equipamentos internos das máquinas a serem adquiridas. Visto que os equipamentos objeto desta licitação possuem garantia mínima de 5 anos e, em média os computadores e notebooks da DPE/BA são utilizados por 8 a 10 anos (prazo médio de obsolescência das máquinas), logo o requisito se traduz que as máquinas vão durar mais tempo, com mais confiabilidade. O escopo é a garantia de que aquele BIOS é produzido de acordo com as regras discutidas, testadas e, enfim, implementadas por aquele grupo. Como as outras categorias não são obrigadas a seguir aquelas regras definidas, não seria atingida a qualidade necessária. Outrossim, o fato pode interferir no tempo em que a Administração receberá atualizações e reparos, bem como na qualidade de tais serviços, vez que podem até mesmo deixar de ser prestados se os membros das contribuintes e adopters não tiverem acesso a tais atualizações, o que pode ter consequência, inclusive, na segurança dos equipamentos.

- l) Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS;
- k) O equipamento deve possuir cópia local da BIOS para auto recuperação em caso de falhas;
- l) Deve possibilitar ao administrador dos sistemas que copie a configuração da BIOS de um equipamento e distribua para vários outros de forma remota, em massa.

#### **7.7.3. CHIPSET E PLACA MÃE**

- 7.7.3.1. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;
- 7.7.3.2. Possuir memória com suporte a DDR4 3200MHz ou superior;
- 7.7.3.3. Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento ou em regime de OEM, não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;
- 7.7.3.4. Deve possuir tecnologia de monitoramento térmico;

#### **7.7.4. MEMÓRIA**

- 7.7.4.1. Possuir memória DDR4;
- 7.7.4.2. Memória; possuir 16gb DDR4 de no mínimo 3200MHz;
- 7.7.4.3. Suporte de memória para no mínimo 40GB.

#### **7.7.5. ARMAZENAMENTO**

- 7.7.5.1. Uma unidade de armazenamento de 256GB PCIe NVMe M.2;
- 7.7.5.2. O equipamento deverá suportar disco rígido estado sólido;

#### **7.7.6. OUTROS**

7.7.6.1. Vídeo: integrado a placa mãe ou ao processador;

7.7.6.2. Monitor: padrão tn, tft lcd, ips ou led widescreen, tamanho de 14 polegadas, resolução mínima de 1920x1080 pixels;

7.7.6.3. Interfaces de entrada/saída:

- a) 01 (um) conector hdmi 1.4 ou superior;
- b) 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/ alto-falante estéreo;
- c) 04 (quatro) conectores USB, sendo 03 (três) compatíveis com USB 3.0 ou superior, ao menos duas das interfaces devem ser no padrão USB-C, capaz de transferir dados e carregar o equipamento;
- d) 01 (um) conector padrão rj-45 integrado interface de rede gigabit ethernet velocidade 100/1000 mbits. Deve possuir na própria interface ou próximo a ela LED de atividade de rede cabeada;
- e) Rede integrada wireless IEEE 802.11 ax, com velocidade mínima de 2.4Gbps e suporte a frequências de 2.4, 5 e 6 Ghz;
- f) Wireless Bluetooth 5.1 ou superior;
- g) Webcam Full HD integrada ao gabinete;
- h) Microfone integrado ao gabinete;

#### **7.7.6.4. GABINETE:**

- a) Ser testado de acordo com, pelo menos, algum teste da norma MIL-STD 810G e/ou H, assegurando a durabilidade em situações de uso do dia-a-dia;
- b) Entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança;
- c) Botão de liga/desliga (Power-on);
- d) Deve possuir no mínimo 02 (dois) alto-falantes interno com potência máxima total suportada de, no mínimo, 2 Watt por canal;
- e) Altura máxima, com bateria instalada, de 2.1cm;
- f) Todos os equipamentos (apenas notebook) serão entregues com logomarca serigrafada/logo a laser com o logotipo definido pelo Licitador;

7.7.6.5. Áudio: som estéreo integrado compatível com o padrão hd;

7.7.6.6. Bateria: mínimo de 54Whr de lítio-íon, polímero ou prismática; a garantia da bateria deve ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses;

7.7.6.7. Alimentação: fonte externa de no mínimo 65 w (3 pinos) 100-240v seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação;

**7.7.6.8. Teclado e Touch-pad:**

**7.7.6.9. Teclado ABNT2 possuindo função backlight (iluminação traseira) para o uso em ambiente escuros;**

**7.7.6.10. Touch-pad com botões integrados ou destacados, e área de rolagem (scroll), ou rolagem por gestos.**

**7.7.6.11. Segurança:**

a) Leitor biométrico integrado e acompanhado de software para gerenciamento de credenciais e acessos;

b) Chip TPM, fazendo parte do processo fabril do equipamento, acompanhado de software para utilização do chip.

**7.7.6.12. Características físicas: peso máximo 2,2 kg com bateria;**

**7.7.6.13. Capa: acompanhar maleta ou capa com alça para transporte, resistente a riscos, arranhões e água, compatível com o tamanho do equipamento – do mesmo fabricante do equipamento ou OEM;**

**7.7.6.14. Mouse: acompanhar mouse wireless ou Bluetooth, ergonômico, com no mínimo de 3 botões, com velocidade de, no mínimo, 1.000 dpi, do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM, com garantia mínima de 01 ano;**

**7.7.6.15. Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;**

**7.7.6.16. Possuir sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens:**

a) Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento);

b) Funcionalidade de portas USB;

c) Interface gráfica;

d) Processador;

e) Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória);

f) A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;

### **7.7.7. SOFTWARES**

- 7.7.7.1. Todos os drivers da placa-mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 10 ou superior, deverão ser entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet;
- 7.7.7.2. Os equipamentos ofertados deverão possuir software e recursos de segurança com módulo TPM, que deverá ter as seguintes funções:
- a) Possuir capacidade de interação com o módulo TPM, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança, criptografia e gerenciamento da solução;
  - b) Suportar todos os módulos de autenticação do Windows ou via outros mecanismos de identificação, como leitor de impressões digitais e Smart Cards;
  - c) Possuir solução de gerenciamento de senhas, possibilitando ser armazenada com segurança para autenticação do usuário, permitindo acesso seguro e rápido aos aplicativos e informações protegidas integradas ao TPM;
- 7.7.7.3. Dever ser disponibilizada ferramenta capaz de realizar a atualização de drivers e firmwares de forma remota para os equipamentos ofertados. A ferramenta deve ser capaz de entregar as atualizações de forma centralizada para os equipamentos de forma individual bem como para grupos de dispositivos.
- 7.7.7.4. A ferramenta deve permitir ao administrador realizar as atualizações em formato silêncio;
- 7.7.7.5. Deve permitir ao administrador a criação de catálogos de drivers, firmwares e bios para implementação posterior remota;
- 7.7.7.6. Deve possibilitar ainda a análise e monitoramento de recursos de hardware dos equipamentos e sua respectiva integridade, permitindo ao administrador identificar gargalos de uso e também alterações na configuração de hardware dos equipamentos.
- 7.7.7.7. A CONTRATADA deverá entregar os produtos, em perfeitas condições de uso e com a imagem do sistema operacional personalizada pela CONTRATANTE.

### **7.7.8. GARANTIA**

- 7.7.8.1. Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 60 (sessenta) meses, fornecido pelo fabricante e englobando todos os elementos de software e hardware que compõem essa especificação, reposição de peças danificadas e até o equipamento como um todo, mão-de-obra de assistência técnica e suporte. O aceite definitivo dos equipamentos somente será realizado após a consulta pela DPEBA ao site do Fabricante e atestado que a garantia e o suporte técnico estão de acordo ao exigido no Edital;

- 7.7.8.2. O fabricante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível 9 horas por dia, 5 dias por semana. O chamado remoto consistirá na realização do diagnóstico para identificação do problema apresentado, em conjunto com a contratante. Na necessidade de substituição de uma peça com problema, o fabricante deverá abrir o chamado para atendimento on-site e o devido reparo do equipamento, com a substituição da peça;
- 7.7.8.3. O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados;
- 7.7.8.4. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- 7.7.8.5. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão conduzidos onde se encontram (on-site), em até 5 dias úteis da abertura do chamado para os reparos realizados em capitais e regiões metropolitanas e o dobro destes para os reparos destinados a unidades localizadas fora das citadas zonas;
- 7.7.8.6. A garantia deverá contemplar defeitos de hardware e de todos os softwares vendidos junto com a solução;
- 7.7.8.7. A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta, que deverá ser fornecida no ato da apresentação da proposta;
- 7.7.8.8. O atendimento será em regime 9 horas por dia, 5 dias por semana.
- 7.7.8.9. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos;
- 7.7.8.10. No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência;
- 7.7.8.11. No caso de defeito da unidade de armazenamento em que será necessária troca, a mesma deverá permanecer em posse com a contratante.

#### **7.7.9. CERTIFICAÇÕES**

- 7.7.9.1. O equipamento (marca e modelo) deverá constar no "Windows catalog" da Microsoft na categoria "hardware - personal computers - business desktop systems" como "Designed for Windows", na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento;

#### **7.7.10. COMPROVAÇÕES**

- 7.7.10.1. Durante a fase de aceitação da proposta e após comunicado formal feito pelo pregoeiro, as seguintes comprovações serão exigidas da empresa licitante. A não apresentação de alguma das alíneas abaixo, ou parte delas, resulta em imediata desclassificação. A empresa quanto solicitada terá o prazo máximo estipulado pelo pregoeiro para realizá-las.
- 7.7.10.2. Entrega da tabela de comprovação devidamente preenchida. A tabela pode ser encontrada no ANEXO II;
- 7.7.10.3. Deve ser apresentada documentação própria do fabricante como catálogos, manuais, fichas de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URI (Uniform Resource Locator), que comprovem tecnicamente os itens exigidos na seção técnica deste termo de referência. Não será considerada a simples declaração (timbre) do licitante como comprovação;
- 7.7.10.4. A documentação apresentada deve ser de domínio público, estar disponível na internet. Deve ser indicado na planilha ANEXO II, para cada documento apresentado, o endereço onde o material pode ser consultado;
- 7.7.10.5. Devem ser apresentados documentos que comprovem as certificações para as alíneas onde são expressamente solicitadas, devendo ser de domínio público, estarem disponíveis na internet. Deve ser indicado na planilha ANEXO II, para cada certificação solicitada, o endereço eletrônico onde poderá ser consultada. Não será considerada a simples declaração (timbre) do licitante como comprovação;
- 7.7.10.6. Se o item possuir elementos extras como: monitor, mouse, teclado, maleta e etc., estes itens devem estar devidamente comentados na proposta, indicando marca, modelo e quantidade.
- 7.7.10.7. REQUISITOS COMPLEMENTARES: Sistema operacional - O equipamento deverá acompanhar licença do MS-Windows 10 ou superior, profissional (tão digital) x64, no idioma português brasil, com mídia de recuperação ou oferecer a opção de restauração através de partição do HD do equipamento;

#### **7.8. LOTE 03 – MONITOR DE VÍDEO PARA CONFERÊNCIA**

- 7.8.1. Tamanho da tela: mínima de 23.8 polegadas;
- 7.8.2. Tela 100% plana de LED Backlit LCD, ou IPS;
- 7.8.3. Resolução suportada: 1920 x 1080 a 60 Hz;
- 7.8.4. Proporção 16:10 ou 16:9;
- 7.8.5. Brilho mínimo de 250 CD/m<sup>2</sup>;
- 7.8.6. Relação de contraste mínima de 1.000:1;

- 7.8.7. Suporte mínimo a 16,2 milhões de cores;
- 7.8.8. Gama de cores sRGB 99%;
- 7.8.9. Tempo de resposta máximo 8ms;
- 7.8.10. Distância entre pixels: máximo de 0.275 (H) mm x 0.275 (V) mm;
- 7.8.11. Conectores de entrada e saída:
  - 7.8.11.1. Uma entrada displayport, compatível com a interface controladora de vídeo dos computadores descritos no LOTE 01 – o cabo de Interligação deve ser entregue junto com a solução;
  - 7.8.11.2. Uma entrada HDMI compatível com a interface controladora de vídeo, sem o uso de adaptadores;
  - 7.8.11.3. Uma 1 porta USB 3.0 ou superior para upstream e 2 portas USB 3.0 ou superior para downstream;
- 7.8.12. Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;
- 7.8.13. Tela com regulagem de altura (mínimo de 10cm) e inclinação;
- 7.8.14. Capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto- desligamento e economia de energia elétrica;
- 7.8.15. Deve possuir webcam integrada com resolução mínima de 5 megapixels compatível com Windows Hello para aumentar a segurança de acesso aos sistemas;
- 7.8.16. Deve possuir microfone duplo;
- 7.8.17. Deve possuir auto-falantes de, no mínimo, 5W (2x5W);
- 7.8.18. Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/-10%), 50-60hz, com ajuste automático;
- 7.8.19. Consumo de energia em modo típico de operação de no máximo 22 watts (On Mode);
- 7.8.20. A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de deadpixel (apenas 3 (três) pixels queimados);
- 7.8.21. O monitor deve ser o mesmo fabricante do microcomputador (item01) para que seja a garantia atendida por um único canal de suporte;
- 7.8.22. O monitor ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional exigido. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware compatibility test report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado

## **7.9 DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES**

- 7.9.1. Deverá estar disponível no site do fabricante, o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais;
- 7.9.2. Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitações e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante, ou documento comprobatório emitido pelo fabricante, direcionado ao presente certame licitatório com as especificações técnicas solicitadas até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame;
- 7.9.3. Idioma – todas as informações e documentos exigidos na especificação técnica deverão ser apresentados, preferencialmente, em português. Será aceito como idioma alternativo apenas o inglês, caso contrário, deverá ser apresentada tradução juramentada;
- 7.9.4. Fica facultado à contratante solicitar, a apresentação dos originais ou cópias autenticadas, em cartório nacional, dos respectivos documentos apresentados;

## **7.10 OUTROS REQUISITOS**

- 7.10.1. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor;

## **7.11. GARANTIA**

- 7.11.1. Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 60 (sessenta) meses, fornecido pelo fabricante e englobando todos os elementos de software e hardware que compõem essa especificação, reposição de peças danificadas e até o equipamento como um todo, mão-de-obra de assistência técnica e suporte. O aceite definitivo dos equipamentos somente será realizado após a consulta pela DPEBA ao site do Fabricante e atestado que a garantia e o suporte técnico estão de acordo ao exigido no Edital;
- 7.11.2. O fabricante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível 9 horas por dia, 5 dias por semana; O chamado remoto consistirá na realização do diagnóstico para identificação do problema apresentado, em conjunto com a contratante. Na necessidade de substituição de uma peça

com problema, o fabricante deverá abrir o chamado para atendimento on-site e o devido reparo do equipamento, com a substituição da peça.

7.11.3. O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados;

7.11.4. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

7.11.5. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão concluídos onde se encontram (on-site), em até 5 dias úteis a partir da abertura do chamado para os reparos realizados em capitais e regiões metropolitanas e o dobro destes para os reparos destinados a unidades localizadas fora das citadas zonas;

7.11.6. A garantia deverá contemplar defeitos de hardware e de todos os softwares vendidos junto com a solução;

7.11.7. A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta, que deverá ser fornecida no ato da apresentação da proposta;

7.11.8. O atendimento será em regime 9 horas por dia, 5 dias por semana;

7.11.9. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos;

7.11.10. No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência;

## 7.12. COMPROVAÇÕES

7.12.1. Durante a fase de aceitação da proposta e após comunicado formal feito pelo pregoeiro, as seguintes comprovações serão exigidas da empresa licitante. A não apresentação de alguma das alíneas abaixo, ou parte delas, resulta em imediata desclassificação. A empresa quanto solicitada terá o prazo máximo estipulado pelo pregoeiro para realizá-las.

7.12.1.1. Entrega da tabela de comprovação devidamente preenchida. A tabela pode ser encontrada no ANEXO II;

7.12.1.2. Deve ser apresentada documentação própria do fabricante como catálogos, manuais, fichas de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator), que comprovem tecnicamente os itens exigidos na seção técnica deste termo de referência. Não será considerada a simples declaração (timbre) do licitante como comprovação;

- 7.12.1.3. A documentação apresentada deve ser de domínio público, estar disponível na internet. Deve ser indicado na planilha ANEXO II, para cada documento apresentado, o endereço onde o material pode ser consultado;
- 7.12.1.4. Devem ser apresentados documentos que comprovem as certificações para as alíneas onde são expressamente solicitadas, devendo ser de domínio público, estarem disponíveis na internet. Deve ser indicado na planilha ANEXO II, para cada certificação solicitada, o endereço eletrônico onde poderá ser consultada. Não será considerada a simples declaração (timbre) do licitante como comprovação;
- 7.12.1.5. Se o item possuir elementos extras como: monitor, mouse, teclado, maleta e etc., estes itens devem estar devidamente comentados na proposta, indicando marca, modelo e quantidade.

#### **8. DOS REQUISITOS DA LICITANTE**

- 8.1. A empresa licitante deverá atender a todos os requisitos mínimos exigidos, e no caso da não comprovação acarretará na sua desclassificação.
- 8.2. A proponente deverá comprovar, através de atestado/certificado expedido pelo fabricante do objeto desta licitação, ser revenda credenciada para comercialização dos equipamentos a serem adquiridos neste processo licitatório.
- 8.3. As propostas deverão prever e especificar o período de garantia (mínimo de 60 sessenta meses) com atendimento ON-SITE nos moldes dos itens 7.5, 7.7.8 e 7.11.
- 8.4. A empresa licitante deve apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter desenvolvido atividades pertinentes compatíveis aos constantes com o objeto desse edital, no mínimo, na mesma quantidade solicitada neste Edital.
- 8.5. O não cumprimento destes requisitos implicará na desclassificação imediata da licitante.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Entregar os equipamentos, na localidade indicada, no prazo pactuado;
- 9.2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no cumprimento de suas obrigações;
- 9.3. Cumprir prazos e condições estipulados neste Termo de Referência, observando-se as regras estabelecidas na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Lei Estadual da Bahia 9.433/05 e legislação correlata;
- 9.4. Responder pelos danos causados a DPE/BA e/ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados e/ou prepostos quando da prestação de assistência técnica;

- 9.5. Cumprir todas as normas internas do Contratante, bem como aquelas que regulam as ações de higiene e segurança do trabalho;
- 9.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante;
- 9.7. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação, assim como, fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Permitir livre acesso aos empregados da empresa vencedora/fabricante ao local de entrega, instalação e execução dos serviços de garantia, desde que devidamente identificados;
- 10.2. Informar à LICITANTE e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento para a entrega dos equipamentos; prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela LICITANTE;
- 10.3. Comunicar prontamente a Licitante toda e qualquer anormalidade verificada nos equipamentos e/ou nos fornecimentos executados;
- 10.4. Efetuar o recebimento dos equipamentos conforme especificações do objeto;
- 10.5. Designar servidores para fiscalização da entrega do objeto desse Termo de Referência e da prestação da garantia;
- 10.6. Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 10.7. Verificar prazos, garantias, cartidões e atestar notas fiscais;
- 10.8. Efetuar o pagamento em conformidade com a legislação vigente no Estado da Bahia ou de acordo com o quanto previsto pelos órgãos participantes.

#### **11. TESTE E VERIFICAÇÃO PRELIMINAR**

- 11.1. Todos os equipamentos serão testados por meio de procedimentos designados pela CONTRATANTE, findo os quais será elaborado relatório técnico com a análise dos resultados;
- 11.2. O processo de realização dos testes de verificação preliminar dos equipamentos será desenvolvido de acordo com os eventos e atividades descritos a seguir:
  - 11.2.1. Conferência de Entrega: consiste na identificação e conferência dos equipamentos fornecidos;
  - 11.2.2. Teste de Instalação: consiste na verificação dos equipamentos e da configuração das funcionalidades instaladas;
  - 11.2.3. A verificação preliminar não implica em recebimento definitivo dos equipamentos fornecidos;

## **12. DO PAGAMENTO**

- 12.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, emissão do termo de aceite definitivo, e, atesto do servidor responsável ou comissão de fiscalização designada com essa finalidade da contratante, no domicílio bancário informado pela contratada, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal.
- 12.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo, conforme este Termo de Referência.

## **13. ÂMBITO DO REGISTRO**

- 13.1. Para os efeitos do inciso VII do art. 10º do Decreto estadual nº 19.252/2019, o âmbito deste registro de preços é o designado aos Estados da Bahia, Pernambuco, Sergipe e Distrito Federal.

## **14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 14.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União e Estado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto estadual nº 19.252/2019 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 14.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
- 14.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. Caberá a Defensoria Pública do Estado da Bahia autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 14.4. Competem ao órgão ou entidade aderente os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO:**

- 15.1. O prazo de validade do registro será de 12 (doze) meses.
- 15.2. Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que

necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

- 15.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

**16. VALOR REFERENCIAL**

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP	500	R\$ 5.713,60	R\$ 2.856.800,00
	MONITOR 23.8"	500	R\$ 1.221,50	R\$ 610.750,00
02	MICROCOMPUTADOR TIPO NOTEBOOK 14"	1030	R\$ 7.428,40	R\$ 7.651.252,00
03	MONITOR 23.8" COM WEBCAM INTEGRADA	720	R\$ 1.984,39	R\$ 1.428.760,80

<b>TOTAL GLOBAL</b>	<b>R\$ 12.547.562,80</b>
---------------------	--------------------------

**17. ANEXOS**

ANEXO I	MODELO DE PLANILHA PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS
ANEXO II	PLANILHA COMPROBATÓRIA – AVALIAÇÃO TÉCNICA
ANEXO III	TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE
ANEXO IV	RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E QUANTITATIVO DOS ITENS PARA REGISTRO



**ANEXO I**

**MODELO DE PLANILHA PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS**

Nome Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		CEP:
Cidade/UF:	Telefone:	E-mail:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP	500	R\$ 5.713,60	R\$ 2.856.800,00
	MONITOR 23.8"	500	R\$ 1.221,50	R\$ 610.750,00
02	MICROCOMPUTADOR TIPO NOTEBOOK 14"	1030	R\$ 7.428,40	R\$ 7.651.252,00
03	MONITOR 23.8" COM WEBCAM INTEGRADA	720	R\$ 1.984,39	R\$ 1.428.760,80

Garantia de 60 (sessenta) meses on site em todo o estado da Bahia, Pernambuco Sergipe e Distrito Federal. Declaramos que nos preços ofertados estão inclusos tributos, emolumentos, encargos, contribuições fiscais e parafiscais, bem como todos os custos que venham a incidir sobre o fornecimento e a execução dos serviços de garantia on site.

Prazo de validade da proposta: 90 dias.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**ANEXO II**

**PLANILHA COMPROBATÓRIA – AVALIAÇÃO TÉCNICA**

Instruções de Preenchimento:

- a) Copiar literalmente as colunas Requisito e Especificações Mínimas. Essas especificações definem o mínimo exigido pelo CONTRATANTE para aceitação da proposta.
- b) Preencher a coluna Especificações Ofertadas com as especificações reais do produto ofertado, necessariamente iguais ou superiores às especificações mínimas.
- c) Preencher a coluna Comprovação com a indicação das informações de localização (documento, página, parágrafo e linha) da informação que comprova a especificação ofertada nos documentos anexos à proposta.
- d) Todos os documentos citados na coluna Comprovação deverão ser anexados integralmente à proposta.
- e) Planilha a ser preenchida disponibilizada em formato XLSX em anexo, buscando facilitar o preenchimento e a conferência dos itens a serem atendidos.

**AS DEMAIS INFORMAÇÕES RELACIONADAS A PLANILHA COMPROBATÓRIA ENCONTRAM-SE ANEXADA AO SISTEMA PARA FINS DE PREENCHIMENTO E INFORMAÇÃO.**

### **ANEXO III**

#### **TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

Os abaixo-assinados, de um lado a \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, situada na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua: \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, situada na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua: \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justa e acertada, a celebração do presente TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, através do qual a CONTRATADA aceita não divulgar sem autorização prévia e formal segredos e informações sensíveis de propriedade da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios Colaboradores da \_\_\_\_\_, sem a expressa e escrita autorização da Defensoria Pública do Estado da Bahia.

SEGUNDA - As informações, exemplificadas abaixo, devem receber o tratamento de confidencialidade adequado, de acordo com o seu nível de classificação.

1. Programas de computador, suas listagens, documentação, artefatos diversos, código fonte e código objeto;
2. Toda a informação relacionada a programas existentes ou em fase de desenvolvimento no âmbito da Defensoria Pública da Bahia, inclusive fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultados de testes, arquivos de dados, artefatos diversos e versões "beta" de quaisquer programas;
3. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito à Defensoria Pública do Estado da Bahia;
4. Metodologia, projetos e serviços utilizados;
5. Números e valores financeiros.

TERCEIRA – A CONTRATADA reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir no futuro devem ser mantidas sob segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação a CONTRATADA deve tratar a mesma sob sigilo até que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pela CONTRATANTE.

QUARTA – A CONTRATADA reconhece que, no seu desligamento definitivo, deverá entregar à CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A CONTRATADA também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para a Defensoria pública do Estado.

QUINTA – A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado entre a CONTRATADA e seus colaboradores, e que os mesmos comprometer-se-ão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

Parágrafo Primeiro: A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a CONTRATADA das penalidades por violação das regras por parte de seus contratados.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores à Defensoria Pública do Estado da Bahia no prazo de 10 dias após assinatura dos respectivos termos.

Parágrafo Terceiro: Sempre que um colaborador for admitido, A CONTRATADA deverá fornecer cópia dos novos termos firmados no prazo de 2 dias após assinatura dos respectivos termos.

SEXTA - O atendimento deste TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, bem como da das Diretrizes Básicas da Política de Segurança da Informação devem ser incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da CONTRATADA que prestarem serviços à Defensoria Pública do Estado da Bahia.

SÉTIMA – A CONTRATADA deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pela CONTRATANTE.

OITAVA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

NONA - Os casos omissos neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da sua execução, serão resolvidos pela DPE/BA, buscando solucionar de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

DECIMA - O CONTRATANTE elege o foro da Salvador/BA, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e forma.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Contrato - CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Contrato – CONTRATADA

**ANEXO IV**

**RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E QUANTITATIVO DOS ITENS PARA REGISTRO**

DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA
<b>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA</b>	Avenida Ulisses Guimarães, nº 3.386, Edf. MultiCab Empresarial. CEP - 41745-007, Sussuarana, Salvador/Bahia	MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP	250
		MONITOR 23.8"	200
		MICROCOMPUTADOR TIPO NOTEBOOK 14"	420
		MONITOR 23.8" COM WEBCAM INTEGRADA	420
<b>DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL</b>	SIA Trecho 17 Rua 7 Lote 45 Brasília/DF – CEP: 71200-219 Responsável: Ferreira Junior	MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP	0
		MONITOR 23.8"	0
		MICROCOMPUTADOR TIPO NOTEBOOK 14"	260
		MONITOR 23.8" COM WEBCAM INTEGRADA	300
<b>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE</b>	Avenida Ministro Geraldo Barreto Sobral, nº 1436 – Bairro Jardins, Aracaju – Sergipe CEP: 49.026-010 Responsável: Pedro Raimundo dos S. Junior Contatos: (79) 3205-3700 / 988675520 E-mail: pedro.raimundo@defensoria.se.gov.br	MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP	0
		MONITOR 23.8"	50
		MICROCOMPUTADOR TIPO NOTEBOOK 14"	50
		MONITOR 23.8" COM WEBCAM INTEGRADA	0
<b>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>	Av. Manoel Borba, 640, Ed. Empresarial Progresso, 4º andar, CEP 50070-045, Boa Vista, Recife-PE. Fones: 81 3182-3700 Responsável: Erick Luiz Pontes Contatos: (81) 3182-3709 E-mail: erickluz@defensoria.pe.gov.br	MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP	250
		MONITOR 23.8"	250
		MICROCOMPUTADOR TIPO NOTEBOOK 14"	300
		MONITOR 23.8" COM WEBCAM INTEGRADA	0

**SEÇÃO III**  
**ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA**

Para efeito do art. 81, II, da Lei estadual nº 9.433/05, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários é o descrito abaixo, os quais correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global, cujo montante é de R\$ R\$ R\$ 12.547.562,80 (Doze milhões, quinhentos e quarenta e sete mil e quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), sendo os valores disponibilizados por lote, conforme destacados a seguir na tabela.

LOTE	Equipamento	Qtde.	Valor Estimado (R\$)	
			Unitário	Total
1	Microcomputador, tipo Desktop	500	R\$ 5.713,60	R\$ 2.856.800,00
	Monitor 23,8"	500	R\$ 1.221,50	R\$ 610.750,00
<b>Valor Total Estimado LOTE 1</b>				<b>R\$ 3.467.550,00</b>
2	Microcomputador, tipo Notebook	1030	R\$ 7.428,40	R\$ 7.651.252,00
3	Monitor de Vídeo para Conferência	720	R\$ 1.984,39	R\$ 1.428.760,80

**[NOTAS SOBRE O DEGRAU DE VALOR NO PREGÃO ELETRÔNICO]**

1. Foi fixado o degrau de valor para o modo de disputa aberto. NOTA: art. 11, § 3º e §5º do Decreto nº 19.896/2020.
2. O degrau de valor será a partir de R\$ 20,00 (vinte reais) ora fixado para o lote em disputa.
3. Foi fixado o degrau de valor para o modo de disputa aberto [NOTA: art. 11, §3o e §5º]

**OS LANCES NA SESSÃO PÚBLICA  
SERÃO PELO MENOR VALOR TOTAL GLOBAL  
POR LOTE**

**SEÇÃO IV**  
**MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**

**1. Modelo de descrição da proposta de preços**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Número <b>02/2024</b>
---	--------------------------

Nome Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	
Cidade/UF:	Telefone:	E-mail:

LOTE	Equipamento	Marca/ Modelo/Tipo	Qtde.	Valor Estimado (R\$)	
				Unitário	Total
1	Microcomputador, tipo Desktop		500		
	Monitor 23,8"		500		
<b>Valor Total Estimado LOTE 1</b>					

LOTE	Equipamento	Marca/ Modelo/Tipo	Qtde.	Valor Estimado (R\$)	
				Unitário	Total
2	Microcomputador, tipo Notebook		1030		
<b>Valor Total Estimado LOTE 2</b>					

LOTE	Equipamento	Marca/ Modelo/Tipo	Qtde.	Valor Estimado (R\$)	
				Unitário	Total
3	Monitor de Vídeo para Conferência		720		
<b>Valor Total Estimado LOTE 3</b>					

Órgão	Endereço de entrega indicado	item	Quantidade Estimada	Unitário	Total
<b>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA</b>	Avenida Ulisses Guimarães, nº 3.386, Edf. MultiCab Empresarial. CEP - 41745-007, Sussuarana, Salvador/Bahia	MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP	250		
		MONITOR 23.8"	200		
		MICROCOMPUTADOR TIPO NOTEBOOK 14"	420		
		MONITOR 23.8" COM WEBCAM INTEGRADA	420		
<b>DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL</b>	SIA Trecho 17 Rua 7 Lote 45 Brasília/DF – CEP: 71200-219 Responsável: Ferreira Junior	MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP	0		
		MONITOR 23.8"	0		
		MICROCOMPUTADOR TIPO NOTEBOOK 14"	260		
		MONITOR 23.8" COM WEBCAM INTEGRADA	300		
<b>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE</b>	Avenida Ministro Geraldo Barreto Sobral, nº 1436 – Bairro Jardins, Aracaju – Sergipe CEP: 49.026-010 Responsável: Pedro Raimundo dos S. Junior Contatos: (79) 3205-3700 / 988675520 E-mail: pedro.raimundo@defensoria.se.gov.br	MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP	0		
		MONITOR 23.8"	50		
		MICROCOMPUTADOR TIPO NOTEBOOK 14"	50		
		MONITOR 23.8" COM WEBCAM INTEGRADA	0		
<b>DEFENSORIA</b>		MICROCOMPUTADOR	250		

<b>PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>	Av. Manoel Borba, 640, Ed. Empresarial Progresso, 4º andar, CEP 50070-045, Boa Vista, Recife-PE. Fones: 81 3182-3700  Responsável: Erick Luiz Pontes  Contatos: (81) 3182-3709 E-mail: erickluiz@defensoria.pe.gov.br	TIPO DESKTOP			
		MONITOR 23.8"	250		
		MICROCOMPUTADOR TIPO NOTEBOOK 14"	300		
		MONITOR 23.8" COM WEBCAM INTEGRADA	0		

Garantia de 60 (sessenta) meses on site em todo o estado da **Bahia, Pernambuco Sergipe e Distrito Federal**. Declaramos que nos preços ofertados estão inclusos tributos, emolumentos, encargos, contribuições fiscais e parafiscais, bem como todos os custos que venham a incidir sobre o fornecimento e a execução dos serviços de garantia on site.

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA**

---

**SEÇÃO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE**

---

**INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**Modalidade de Licitação**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Número**  
**02/2024**

**[Identificação completa do representante da licitante]**, como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

**Declaro**, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas nos arts. 18 e 125 da Lei estadual nº 9.433/05, quais sejam:

**Art. 18** - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

§ 1º - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º - O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.

§ 3º - Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

**Art. 125** - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

**Parágrafo único** - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**SEÇÃO VI**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

<b>Modalidade de Licitação</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	<b>Número</b> <b>02/2024</b>
--	---------------------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**SEÇÃO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)**

**[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]**

<b>Modalidade de Licitação</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	<b>Número</b> <b>02/2024</b>
--	---------------------------------

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição  
(  ) **de microempresa** [ou] (  ) **de empresa de pequeno porte**  
e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declaramos ainda que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

---

**SEÇÃO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**  
**E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS**

---

**[EXCLUSIVA PARA O PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL]**

<b>Modalidade de Licitação</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	<b>Número</b> <b>02/2024</b>
--	---------------------------------

Em cumprimento ao art. 120, II da Lei estadual nº 9.433/05 e ao art. 18, §4º do Decreto nº 19.896/20, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 da Lei estadual nº 9.433/05, declaro:

- ( ) o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**.  
[ou]  
[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]
- ( ) o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

**Declaro que estou ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.**

**Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.**

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**SEÇÃO IX**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL**

**Modalidade de Licitação**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Número**  
**02/2024**

Declaro que cumprimos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Declaro que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaro que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Declaro que cumprimos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, assim como que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaro a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para o objeto do certame, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

Declaro que não há servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Declaro que não possuímos no quadro societário da empresa servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Declaro que autorizo o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, da mandatária e os do controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes ao objeto, bem como aos locais de execução do objeto.

Declaro que irei aplicar na execução do objeto do contrato as normas ambientais, de sustentabilidade e segurança, em conformidade com a lei.

Declaro e informamos que os documentos ou informações referentes à execução de instrumento não poderão ser sonegados aos servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal e externo da União, ciente da minha responsabilização administrativa, civil e penal, assim como do Órgão Contratante e de seus respectivos Órgãos de controle interno e externo.

Estamos ciente que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

---

**SEÇÃO X**

**MODELO DE PLANILHA COMPROBATÓRIA- AVALIAÇÃO TÉCNICA**

---

**Instruções de Preenchimento:**

- a) Copiar literalmente as colunas Requisito e Especificações Mínimas. Essas especificações definem o mínimo exigido pelo CONTRATANTE para aceitação da proposta.
- b) Preencher a coluna Especificações Ofertadas com as especificações reais do produto ofertado, necessariamente iguais ou superiores às especificações mínimas.
- c) Preencher a coluna Comprovação com a indicação das informações de localização (documento, página, parágrafo e linha) da informação que comprova a especificação ofertada nos documentos anexos à proposta.
- d) Todos os documentos citados na coluna Comprovação deverão ser anexados integralmente à proposta.
- e) Planilha a ser preenchida disponibilizada em formato XLSX em anexo, buscando facilitar o preenchimento e a conferência dos itens a serem atendidos.

**AS DEMAIS INFORMAÇÕES RELACIONADAS A PLANILHA COMPROBATÓRIA ENCONTRAM-SE ANEXADA AO SISTEMA PARA FINS DE PREENCHIMENTO E INFORMAÇÃO.**

**FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA**

**CONFORME PLANILHA QUE  
ESTÁ NO ANEXO AO EDITAL**

**AS DEMAIS INFORMAÇÕES RELACIONADAS A PLANILHA  
COMPROBATÓRIA ENCONTRAM-SE ANEXADA AO SISTEMA PARA  
FINS DE PREENCHIMENTO E INFORMAÇÃO.**

---

**SEÇÃO I**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

**1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:**

**1.1 Habilitação jurídica**, comprovada mediante a apresentação:

( X ) **Para pessoas jurídicas:**

- a) de registro público, no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**

( X ) **Para pessoas jurídicas:**

**1.2.1. Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual – aquisição, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

1.2.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo da **PARTE II** deste instrumento.

**1.2.2 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:**

- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo da **PARTE II** deste instrumento.

**1.3 Qualificação Técnica**, comprovada através de:

**[AQUISIÇÕES]**

- a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento (art. 101, II, c/c §5º).

- ( x ) a.1 Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante, será considerada satisfatória a comprovação da execução de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos no Termo de Referência.

A necessidade de apresentação de atestados de capacidade técnica é importante por causa do quantitativo de unidades a serem atendidas, a abrangência territorial, selecionar empresas que possuam condições de atenderem a demanda quando houver o saque da Ata de Registro de Preços e pela importância dos equipamentos para expansão e atendimento do público de assistidos que procuram atendimento junto ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

- b) A proponente deverá comprovar, através de atestado/certificado expedido pelo fabricante do objeto desta licitação, ser revenda credenciada para comercialização dos equipamentos a serem adquiridos neste processo licitatório.

**1.4 Qualificação econômico-financeira:**

( X ) **exigível (contratação de caráter geral)**

I -	balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, observadas as seguintes disposições:	
a)	A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultado maior que 1 (um).	
b)	O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial ou, para as licitantes cadastradas, se disponível, através de consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores, utilizando as seguintes fórmulas:	
	Liquidez Geral (LG) =	$\frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$
	Solvência Geral (SG) =	$\frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})}$
	Liquidez Corrente (LC) =	$\frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$
c)	As licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices, quando da habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% do valor estimado da contratação, na forma do §2º do art. 102 da Lei nº 9.433/05.	
d)	Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.	
	I.1 O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.	
	I.2 A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.	

- II -** certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

#### **1.5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante da **SEÇÃO IV DA PARTE II** deste instrumento.

#### **2. Regras acerca da participação de matriz e filial**

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

**3.** A licitante deverá incluir no sistema relacionado a habilitação os documentos acima relacionados, sob pena de inabilitação, sendo-lhe facultado apresentar, alternativamente, o Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS do Estado da Bahia, que possibilitará a substituição dos documentos de habilitação, na forma indicada neste instrumento.

3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, a licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação

3.2 No pregão eletrônico, os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o disposto na Parte Fixa – Rito do procedimento licitatório e da contratação.

#### **4. A Licitante apresentará as declarações assinadas e em papel timbrado citadas abaixo:**

- 4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da lei complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, conforme Seção VII- Modelo de declaração de enquadramento (Lei Complementar nº 123/06).
- 4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, conforme Seção VIII- modelo de declaração de pleno conhecimento e de veracidade dos documentos.
- 4.3. apresentar declaração de cumprimento dos requisitos do edital, conforme Seção IX.
- 4.4. declaração de elaboração independente da proposta, conforme Seção V.
- 4.5. declaração do proteção ao trabalho do menor, conforme Seção X

**5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

---

**SEÇÃO II**  
**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC/CRS**

---

**1. Pressupostos para participação:**

- (  ) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual. **[Pregão eletrônico]**

**2. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:**

2.1 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema de registro, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica.**

2.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.

**SEÇÃO III**  
**MODELOS DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO**

<b>Modalidade de Licitação</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	<b>Número</b> <b>02/2024</b>
--	---------------------------------

**[AQUISIÇÕES]**

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, forneceu a esta instituição os materiais abaixo referidos, atendendo integralmente as especificações contratadas quanto ao prazo de entrega, quantidade e qualidade, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam o fornecimento.

<b>Especificação</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Prazo de entrega</b>

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

---

**SEÇÃO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

---

<b>Modalidade de Licitação</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>
--

<b>Número</b> <b>02/2024</b>
---------------------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

**OU**

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

---

**SEÇÃO V**

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA  
(LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)**

---

**[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
QUE TENHA RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA]**

<b>Modalidade de Licitação</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	<b>Número</b> <b>02/2024</b>
--	---------------------------------

Em cumprimento ao disposto no instrumento convocatório acima identificado, **declaro**, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06

Haver restrição na comprovação da nossa regularidade ( ) fiscal ( ) trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

---

---

**PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS**

---

**SEÇÃO I**  
**AMOSTRAS/DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE**

---

( X ) Não se exigirá a apresentação de **amostras**

---

**SEÇÃO II**  
**PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO**

---

( X ) Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

---

**SEÇÃO III**  
**PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

---

( X ) Não poderão participar cooperativas nesta licitação.

---

**SEÇÃO IV**  
**AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS [NOTA: TIPO TÉCNICA E PREÇO]**

---

( X ) Não se aplica

---

**SEÇÃO V**  
**RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS**  
**E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

---

( X ) Não se aplica

- I - Em razão do valor estimado da contratação e dos tipos de adaptações que são realizadas no veículo objeto da contratação, assim como da impossibilidade da aquisição ser de natureza divisível, identificação de fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não é possível a reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte e informamos que não é vantajoso para a Administração Pública ou representa prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.
- II - É permitido a participação e a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto, assim como será observado o regime diferenciado ora previsto na Lei Complementar 123/06.

---

**SEÇÃO VI**  
**ADESÃO POSTERIOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)**

---

( X ) Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação, devendo ser observados os seguintes limites quantitativos e as regras definidas na minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS integrante da PARTE V.

**1. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL:** Bahia, Distrito Federal, Pernambuco e Sergipe.

**2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES?**

**2.1. O Órgão gerenciador** será a Defensoria Pública do Estado da Bahia, através da Coordenação de Modernização e Informática.

**2.2.** São participantes deste Registro de Preços, os seguintes Órgãos:

**2.2.1.** Defensoria Pública do Distrito Federal

**2.2.2.** Defensoria Pública do Estado de Pernambuco

**2.2.3.** Defensoria Pública do Estado de Sergipe

3. Será admitida a adesão por órgãos ou entidades não participantes às atas de registro de preços, desde que haja anuência pela Coordenação de Modernização e Informática da Defensoria Pública do Estado da Bahia, com fulcro no caput do art.32 do Decreto nº 19.252 de 17 de setembro de 2019.

4. As contratações adicionais não poderão exceder os limites quantitativos para adesões definidos no edital de origem, não podendo extrapolar, em qualquer caso, por cada órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.

5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro [ $\leq$  que o dobro] do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6. A análise da juridicidade da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico de licitação a que está submetido o órgão gerenciador, deverá ser procedida pelo órgão ou entidade que pretende a adesão.

7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

9. Revisão nos Preços: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas na Seção V, Art. 143º da Lei nº 9.433, de 1º de março de 2005, fortalecidas pelo Art. 18 a 21, do Decreto nº 19.252 de 17 de setembro de 2019.

10. Prazo de validade do registro de preços: durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência do órgão contratante, até o limite estabelecido.

11. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União e Estado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto estadual nº 19.252/2019 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
12. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
13. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. Caberá a Defensoria Pública do Estado da Bahia autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
14. Competem ao órgão ou entidade aderente os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

---

## PARTE IV – CONTRATO

---

### MINUTA DO CONTRATO

---

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ -

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA E A [PESSOA JURÍDICA], PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo Dr. \_\_\_\_\_, titular da DPE/BA, CNPJ no XX.XXX.XXX/0001-XX, situada na Avenida Ulisses Guimarães, nº 3.386, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e a **[PESSOA JURÍDICA/PESSOA NATURAL]**, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, emitida por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Pregão Eletrônico nº 02/2024, processo administrativo nº 01.0485.2023.000003824-3, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos de informática, destinadas a atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado da Bahia e dos Órgãos Participantes indicados no Instrumento Convocatório, oriundo da Ata de Registro de Preços, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências para fornecimento discriminadas do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento na qualidade de Anexos I e II, respectivamente.

- §1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- §3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros. **[NOTA: subcontratação vedada]**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura será de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo do período de garantia técnica.

§1º A entrega se dará:

(X) conforme as especificações definidas no Termo de Referência do instrumento convocatório.

§2º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.

**§3º** A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

**§4º As condições de fornecimento, prazo de entrega e local- endereço de entrega:**

- a) O produto deverá estar embalado e lacrado no ato da entrega;
- b) Equipamento deve ser novo e estar na linha de produção do fabricante no momento da apresentação das propostas;
- c) Os softwares fornecidos devem ser compatíveis com o hardware;
- d) Fornecido com um conjunto completo de manuais originais em português.
- e) Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da realização da licitação, bem como na data de assinatura do contrato junto à entidade CONTRATANTE.
- f) O prazo de entrega dos itens deverá ser de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados de recebimento do empenho pelo fornecedor.
- g) O local de entrega do objeto licitado será realizado no local indicado pela Contratante, qual seja: \_\_\_\_\_.
- h) Observar as demais condições do Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA**

( X ) A garantia contratual será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05.

**§1º** Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para o seguro-garantia e a fiança bancária, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização de pagamento.

**§2º** A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.

**§4º** No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

**§5º** A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.

**§6º** Será recusada a garantia que não atender às especificações solicitadas, devendo ser notificada a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sane a incorreção apontada ou, no caso de títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, promova a substituição por caução em dinheiro.

**§7º** O retardamento, a falta da apresentação ou a não substituição da garantia impedirá a realização do pagamento das faturas apresentadas, sem prejuízo da incidência de multa moratória, da rescisão do contrato nos termos do art. 167, inc. III, da Lei no 9.433/05 e das demais cominações legais.

**§8º** A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações pactuadas.

**§9º Conforme Termo de Referência, deve ser observado ainda:**

- a) Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 60 (sessenta) meses;
- b) A contratada ou o fabricante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível 9 horas por dia, 5 dias por semana. O chamado remoto consistirá na realização do diagnóstico para identificação do problema apresentado, em conjunto com a contratante. Na necessidade de substituição de uma peça com problema, o fabricante deverá abrir o chamado para atendimento on-site e o devido reparo do equipamento, com a substituição da peça;
- c) O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados;
- d) Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- e) Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão iniciados onde se encontram (on-site), em até 3 dias úteis ao de abertura do chamado junto a contratada e concluídos em até 5 dias úteis ao de abertura do chamado para os reparos realizados em capitais e regiões metropolitanas e o dobro destes para os reparos destinados a unidades localizadas fora das citadas zonas;
- f) A garantia deverá contemplar defeitos de hardware e de todos os softwares vendidos junto com a solução;
- g) A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta, que deverá ser fornecida no ato da apresentação da proposta;
- i) O atendimento será em regime 9 horas por dia, 5 dias por semana. Todas as alíneas que fazem referência a garantia deverão ser atendidas em sua integralidade pelo fornecedor ou pelo fabricante, ou seja, não será aceito participação parcial de um ou de outro no atendimento aos itens acima. No entanto, o único responsável perante a CONTRATANTE será o fornecedor, que firmará o contrato;
- j) Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos;
- k) No caso do licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência;
- l) Condições de entrega: todos os cabos e acessórios do equipamento deverão vir necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança, não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento.

**CLÁUSULA QUARTA –FORMA DE FORNECIMENTO**

(  ) **Aquisição** com fornecimento                      (    ) único                      (  ) Parcelado

**ÓRGÃO: Defensoria Pública do Estado** \_\_\_\_\_

LOTE	Equipamento	Marca/ Modelo/Tipo	Qtde.	Valor Estimado (R\$)	
				Unitário	Total
Microcomputador tipo Desktop			500		
Monitor 23,8"			500		
<b>Valor Total Estimado LOTE 1</b>					

LOTE	Equipamento	Marca/ Modelo/Tipo	Qtde.	Valor Estimado (R\$)	
				Unitário	Total
2	Microcomputador, Notebook	tipo	1030		
<b>Valor Total Estimado LOTE 2</b>					

LOTE	Equipamento	Marca/ Modelo/Tipo	Qtde.	Valor Estimado (R\$)	
				Unitário	Total
3	Monitor de Vídeo para Conferência		720		
<b>Valor Total Estimado LOTE 3</b>					

Órgão	Endereço de entrega indicado	item	Quantidade Estimada	Unitário	Total
<b>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA</b>	Avenida Ulisses Guimarães, nº 3.386, Edf. MultiCab Empresarial. CEP - 41745-007, Sussuarana, Salvador/Bahia	MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP	250		
		MONITOR 23.8"	200		
		MICROCOMPUTADOR TIPO NOTEBOOK 14"	420		
		MONITOR 23.8" COM WEBCAM INTEGRADA	420		
<b>DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL</b>	SIA Trecho 17 Rua 7 Lote 45 Brasília/DF – CEP: 71200-219 Responsável: Ferreira Junior	MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP	0		
		MONITOR 23.8"	0		
		MICROCOMPUTADOR TIPO NOTEBOOK 14"	260		
		MONITOR 23.8" COM WEBCAM INTEGRADA	300		

<b>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE</b>	Avenida Ministro Geraldo Barreto Sobral, nº 1436 – Bairro Jardins, Aracaju – Sergipe CEP: 49.026-010  Responsável: Pedro Raimundo dos S. Junior Contatos: (79) 3205-3700 / 988675520  E-mail: pedro.raimundo@defensoria.se.gov.br	MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP	0		
		MONITOR 23.8"	50		
		MICROCOMPUTADOR TIPO NOTEBOOK 14"	50		
		MONITOR 23.8" COM WEBCAM INTEGRADA	0		
<b>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>	Av. Manoel Borba, 640, Ed. Empresarial Progresso, 4º andar, CEP 50070-045, Boa Vista, Recife-PE. Fones: 81 3182-3700  Responsável: Erick Luiz Pontes  Contatos: (81) 3182-3709 E-mail: erickluiz@defensoria.pe.gov.br	MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP	250		
		MONITOR 23.8"	250		
		MICROCOMPUTADOR TIPO NOTEBOOK 14"	300		
		MONITOR 23.8" COM WEBCAM INTEGRADA	0		

§1º Estima-se para o contrato o valor global de R\$

§2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	

### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
- II. fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- III. zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- IV. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- V. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- VI. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- VII. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- VIII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente contrato;
- IX. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- X. promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- XI. executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- XII. trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- XIII. oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- XIV. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa do objeto do contrato;
- XV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- XVI. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato.
- XVII. providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site [www.defensoria.ba.def.br](http://www.defensoria.ba.def.br), para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI-DPE/BA ou naqueles sistemas indicados pelos órgãos Participantes.

**§1º:** Além das determinações acima descritas, conforme Termo de Referência, a CONTRATADA deverá atender às seguintes obrigações específicas:

- a) Entregar os equipamentos, na localidade indicada, no prazo pactuado;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no cumprimento de suas obrigações;
- c) Cumprir prazos e condições estipulados neste Termo de Referência, observando-se as regras estabelecidas na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Lei Estadual da Bahia 9.433/05 e legislação correlata;
- d) Responder pelos danos causados a DPE/BA e/ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados e/ou prepostos quando da prestação de assistência técnica;
- e) Cumprir todas as normas internas do Contratante, bem como aquelas que regulam as ações de higiene e segurança do trabalho;
- f) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante;
- g) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação, assim como, fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**§2º:** Além das determinações acima descritas, observar as demais condições do Termo de Referência objeto da licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- I. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;
- II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;
- III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

**Parágrafo único:** Além das determinações acima descritas, a CONTRATANTE deverá observar:

- a) Permitir livre acesso aos empregados da empresa vencedora/fabricante ao local de entrega, instalação e execução dos serviços de garantia, desde que devidamente identificados;
- b) Informar à LICITANTE e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento para a entrega dos equipamentos; prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela LICITANTE;
- c) Comunicar prontamente a Licitante toda e qualquer anormalidade verificada nos equipamentos e/ou nos fornecimentos executados;
- d) Efetuar o recebimento dos equipamentos conforme especificações do objeto;
- e) Designar servidores para fiscalização da entrega do objeto desse Termo de Referência e da prestação da garantia;
- f) Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- g) Verificar prazos, garantias, certidões e atestar notas fiscais;
- h) Efetuar o pagamento em conformidade com a legislação vigente no Estado da Bahia ou de acordo com o quanto previsto pelos órgãos participantes.

#### CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:

- I. exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;
- II. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;
- III. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- IV. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato.

§4º Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: Coordenação de Modernização e Informática.

§5º Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor \_\_\_\_\_, matrícula: \_\_\_\_\_ [NOTA: **alternativamente, a nomeação do gestor do contrato pode ser feita por portaria**]

§6º Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): \_\_\_\_\_ matrícula: \_\_\_\_\_ [NOTA: **alternativamente, a nomeação do fiscal e/ou comissão pode ser feita por portaria**]

#### CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes, se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

- I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
- II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º Na hipótese de não ser lavrado o termo circunstanciado ou de não ser procedida a verificação dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos

§3º O recebimento definitivo de compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§4º Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, não dispendo o TERMO DE REFERÊNCIA de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.

§5º Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

- I. gêneros perecíveis e alimentação preparada;

- II. serviços profissionais;
- III. serviços de valor até o limite previsto para compras e serviços, que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
- §6º** Salvo disposições em contrário constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- §7º** O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.
- §8º** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- §9º** Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.
- §10º** A fiscalização deverá observar de acordo com o Termo de Referência para fins de teste e verificação:
- Todos os equipamentos serão testados por meio de procedimentos designados pela CONTRATANTE, findo os quais será elaborado relatório técnico com a análise dos resultados;
  - O processo de realização dos testes de verificação preliminar dos equipamentos será desenvolvido de acordo com os eventos e atividades descritos a seguir:
    - Conferência da Entrega: consiste na identificação e conferência dos equipamentos fornecidos;
    - Teste de Instalação: consiste na verificação dos equipamentos e da configuração das funcionalidades instaladas;
    - A verificação preliminar não implica em recebimento definitivo dos equipamentos fornecidos;

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.
- §2º** Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- §3º** O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.
- §4º** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.
- §5º** O processo de pagamento, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.

§6º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§7º Em caso de mora nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, será observado o que se segue:

- I. a atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*;
- II. nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

§8º Optando a CONTRATADA por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada no **caput**, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis durante o prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta.

§1º Após o prazo de 12 (doze) meses a que se refere o **caput**, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§3º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.

§4º A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea "e", da Lei estadual nº 9.433/05.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

§1º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

§2º Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

- I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;
- II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
- III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – PENALIDADES**

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- §1º Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.
- §2º Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §3º Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §4º A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.
- §5º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – SANÇÃO DE MULTA**

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:
- I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
  - II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.
  - III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

- §2º** Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:
- I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
  - II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
  - III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
  - IV. Caso não seja possível identificar o valor ou custo da obrigação acessória descumprida, a multa será arbitrada pelo CONTRANTE, em valor que não supere 1% da sanção pecuniária que seria cabível pelo descumprimento da obrigação principal.
- §3º** Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.
- §4º** Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- §5º** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- §6º** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- §7º** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- §8º** Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a CONTRATADA poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

**Parágrafo único.** A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI-DPE/BA ou naquele sistema indicado pelo Contratante, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018**

I – Incluir-se as seguintes obrigações da Contratada e da Contratante do Contrato:

- a) É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- b) As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- c) As partes responderão administrativa e judicialmente em caso de danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- d) Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.
- e) A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.
- f) A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- g) "Leis Aplicáveis à Proteção de Dados" significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018, "LGPD"), além das normas e dos regulamentos adotados ou a serem adotados pela Defensoria Pública do Estado da Bahia, e determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.
- h) As expressões utilizadas no presente contrato, tais como, 'titular dos dados', 'dados pessoais', 'tratamento', 'violação de dados pessoais', etc., serão interpretadas com base no significado atribuído pela LGPD.
- i) A Defensoria Pública do Estado da Bahia/Contratante agirá como "controlador", nos termos do art.5º, VI da Lei nº13.709/2018, e a Contratada assume o papel como "operador", nos termos do art. 5º, VII, da mesma Lei 13.709/2018, no sentido estrito da LGPD, salvo nos casos em que o operador/Contratado(a), passe a atuar em desconformidade com as orientações do "controlador/Contratante", passando assim a se responsabilizar como controlador, perante os órgãos de controle/fiscalização.
- j) O Contratado(a) declara que conhece a Política de Governança de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais da Defensoria Pública do Estado da Bahia (Portaria nº 811, de 30.08.2021, publicada no DOE/DPE de 31/08/2021), e se compromete ao seu cumprimento e fiel observância, tudo de conformidade com o art. 39, da Lei nº 13.709/2018.

#### **DA CONFIDENCIALIDADE NA RELAÇÃO CONTRATUAL**

II - Incluir-se, ainda, as seguintes obrigações à Cláusula Sétima (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) do presente Contrato:

- a) O Contratado será expressamente responsabilizado quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de sanções legais, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Defensoria Pública do Estado da Bahia a tais documentos ou dados, mesmo após a conclusão do vínculo contratual.

- b) Será mantido em rigoroso sigilo e confidencialidade as informações, não podendo divulgar a terceiros, por quaisquer meios, qualquer informação, documento e material produzido a que tenha ou venha a ter acesso durante a vigência deste Contrato, e em razão do serviço objeto do presente Contrato, que não seja conhecida do público em geral.
- c) O Contratado não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto do contrato, sem autorização da Autoridade Competente da Defensoria Pública do Estado da Bahia, por escrito, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.
- d) Toda a produção intelectual, inovações e de toda e qualquer documentação, dados, relatórios, além de materiais e outros gerados em razão da prestação de serviços é de propriedade da Defensoria Pública do Estado da Bahia.
- e) O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade sujeitará o Contratado ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos resultantes do descumprimento, bem como a sua responsabilização civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC (normativos competentes e aplicáveis) da Defensoria Pública do Estado da Bahia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha (nome/CPF)**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha (nome/CPF)**

## PARTE V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>Modalidade de Licitação</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	<b>Número</b> <b>02/2024</b>
--	---------------------------------

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, **A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo Dr. \_\_\_\_\_, titular da DPE/BA, CNPJ nº XX.XXX.XXX/0001-XX, situada na Avenida Ulisses Guimarães, nº 3.386, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e os proponentes **[PESSOA JURÍDICA/PESSOA NATURAL]**, CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual (serviços do art. 155 da CF) /Municipal nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, emitida por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 02/2024, cujo processo administrativo sob nº 01.0485.2023.000003824-3, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### 1. Objeto

1.1 O objeto desta Ata é o Registro de Preços de equipamentos de informática, destinadas a atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado da Bahia e dos Órgãos Participantes (Defensoria Pública do Distrito Federal, Defensoria Pública do Estado de Pernambuco e Defensoria Pública do Estado de Sergipe), conforme especificações, condições, exigências, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

#### 2. Órgão Gerenciador e Participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a Defensoria Pública do Estado da Bahia.

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Defensoria Pública do Distrito Federal, Defensoria Pública do Estado de Pernambuco e Defensoria Pública do Estado de Sergipe.

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

2.4. Abrangência territorial: Bahia, Distrito Federal, Pernambuco e Sergipe.

#### 3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 12 (doze) meses, improrrogável.

3.2. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze), contados a partir da data de publicação resumida do Extrato da Ata no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado da Bahia.

3.3 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

#### 4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações.

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no *site* oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

#### 5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

#### 6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

**6.1.4** A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas. **[NOTA: conforme §1º do art. 14 do Decreto nº 19.252/19].**

**6.1.5** - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado. **[NOTA: conforme §2º do art. 14 do Decreto nº 19.252/19].**

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. **[NOTA: conforme §1º do art. 25 do Decreto nº 19.252/19]**

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. **[NOTA: conforme §2º do art. 25 do Decreto nº 19.252/19]**

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do *caput* deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração. **[NOTA: conforme §3º do art. 25 do Decreto nº 19.252/19]**

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico [www.defensoria.ba.def.br](http://www.defensoria.ba.def.br) ou sistema indicado pelo Órgão Participante.

6.2.6 A recusa da adjudicatária em se cadastrar ou a subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

## 7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

## 8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no *site* oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

## **9. Cancelamento do registro**

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 9.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

## **10. Penalidades**

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

- a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;
- c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes:**

(X) 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11.2. O Órgão gerenciador será a Defensoria Pública do Estado da Bahia, através da Coordenação de Modernização e Informática.

11.2.1. São participantes deste Registro de Preços, os seguintes Órgãos:

11.2.1.1 .Defensoria Pública do Distrito Federal

11.2.1.2. Defensoria Pública do Estado de Pernambuco

11.2.1.3. Defensoria Pública do Estado de Sergipe

11.3. **ABRANGÊNCIA TERRITORIAL:** Bahia, Distrito Federal, Pernambuco e Sergipe.

11.4. Será admitida a adesão por órgãos ou entidades não participantes às atas de registro de preços, desde que haja anuência pela Coordenação de Modernização e Informática da Defensoria Pública do Estado da Bahia, com fulcro no caput do art.32 do Decreto nº 19.252 de 17 de setembro de 2019.

11.5. As contratações adicionais não poderão exceder os limites quantitativos para adesões definidos no edital de origem, não podendo extrapolar, em qualquer caso, por cada órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.

11.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro [ $\leq$  que o dobro] do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

11.7. A análise da juridicidade da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico de licitação a que está submetido o órgão gerenciador, deverá ser procedida pelo órgão ou entidade que pretende a adesão.

11.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

11.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

11.10. Revisão nos Preços: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas na Seção V, Art. 143º da Lei nº 9.433, de 1º de março de 2005, fortalecidas pelo Art. 18 a 21, do Decreto nº 19.252 de 17 de setembro de 2019.

11.11. Prazo de validade do registro de preços: durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência do órgão contratante, até o limite estabelecido.

11.12. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União e Estado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto estadual nº 19.252/2019 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.13. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

11.14. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. Caberá a Defensoria Pública do Estado da Bahia autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.15. Competem ao órgão ou entidade aderente os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **12. Vinculação ao edital de licitação**

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

## **13. Da Comunicação Eletrônica**

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, assim como na legislação correlata.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI-DPE/BA, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, assim como naquele sistema indicado pelo (s) Órgão(s) Participante(s).

## **14. Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018:**

I – Inclui-se as seguintes obrigações da Contratada e da Contratante do Contrato:

a) É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

b) As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

c) As partes responderão administrativa e judicialmente em caso de danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

d) Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço

objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

e) A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

f) A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

g) "Leis Aplicáveis à Proteção de Dados" significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018, "LGPD"), além das normas e dos regulamentos adotados ou a serem adotados pela Defensoria Pública do Estado da Bahia, e determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

h) As expressões utilizadas no presente contrato, tais como, 'titular dos dados', 'dados pessoais', 'tratamento', 'violação de dados pessoais', etc., serão interpretadas com base no significado atribuído pela LGPD.

i) A Defensoria Pública do Estado da Bahia/Contratante agirá como "controlador", nos termos do art.5º, VI da Lei nº13.709/2018, e a Contratada assume o papel como "operador", nos termos do art. 5º, VII, da mesma Lei 13.709/2018, no sentido estrito da LGPD, salvo nos casos em que o operador/Contratado(a), passe a atuar em desconformidade com as orientações do "controlador/Contratante", passando assim a se responsabilizar como controlador, perante os órgãos de controle/fiscalização.

j) O Contratado(a) declara que conhece a Política de Governança de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais da Defensoria Pública do Estado da Bahia (Portaria nº 811, de 30.08.2021, publicada no DOE/DPE de 31/08/2021), e se compromete ao seu cumprimento e fiel observância, tudo de conformidade com o art. 39, da Lei nº 13.709/2018.

## **DA CONFIDENCIALIDADE NA RELAÇÃO CONTRATUAL**

II - Inclui-se, ainda, as seguintes obrigações à Cláusula Sétima (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) do presente Contrato:

a) O Contratado será expressamente responsabilizado quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de sanções legais, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Defensoria Pública do Estado da Bahia a tais documentos ou dados, mesmo após a conclusão do vínculo contratual.

b) Será mantido em rigoroso sigilo e confidencialidade as informações, não podendo divulgar a terceiros, por quaisquer meios, qualquer informação, documento e material produzido a que tenha ou venha a ter acesso durante a vigência deste Contrato, e em razão do serviço objeto do presente Contrato, que não seja conhecida do público em geral.

c) O Contratado não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto do contrato, sem autorização da Autoridade Competente da Defensoria Pública do Estado da Bahia, por escrito, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

d) Toda a produção intelectual, inovações e de toda e qualquer documentação, dados, relatórios, além de materiais e outros gerados em razão da prestação de serviços é de propriedade da Defensoria Pública do Estado da Bahia.

e) O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade sujeitará o Contratado ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos resultantes do descumprimento, bem como a sua responsabilização civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC (normativos competentes e aplicáveis) da Defensoria Pública do Estado da Bahia.

## **15. Foro**

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Local (Município e Estado), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO  
ESTADO DA BAHIA**

\_\_\_\_\_  
**FORNECEDOR 1**

\_\_\_\_\_  
**FORNECEDOR 2**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha (nome e CPF)**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha (nome e CPF)**

**MODELO DE ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

<b>Nome Fantasia:</b>		
<b>Razão Social:</b>		
<b>CNPJ:</b>		<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Endereço:</b>		<b>CEP:</b>
<b>Cidade/UF:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>

LOTE	Equipamento	Marca/ Modelo/Tipo	Qtde.	Valor Estimado (R\$)	
				Unitário	Total
1	Microcomputador, tipo Desktop		500		
	Monitor 23,8"		500		
<b>Valor Total Estimado LOTE 1</b>					

LOTE	Equipamento	Marca/ Modelo/Tipo	Qtde.	Valor Estimado (R\$)	
				Unitário	Total
2	Microcomputador, tipo Notebook		1030		
<b>Valor Total Estimado LOTE 2</b>					

LOTE	Equipamento	Marca/ Modelo/Tipo	Qtde.	Valor Estimado (R\$)	
				Unitário	Total

3	Monitor de Vídeo para Conferência		720		
<b>Valor Total Estimado LOTE 3</b>					

Órgão	Endereço de entrega indicado	item	Quantidade Estimada	Unitário	Total
<b>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA</b>	Avenida Ulisses Guimarães, nº 3.386, Edf. MultiCab Empresarial. CEP - 41745-007, Sussuarana, Salvador/Bahia	MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP	250		
		MONITOR 23.8"	200		
		MICROCOMPUTADOR TIPO NOTEBOOK 14"	420		
		MONITOR 23.8" COM WEBCAM INTEGRADA	420		
<b>DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL</b>	SIA Trecho 17 Rua 7 Lote 45 Brasília/DF – CEP: 71200-219 Responsável: Ferreira Junior	MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP	0		
		MONITOR 23.8"	0		
		MICROCOMPUTADOR TIPO NOTEBOOK 14"	260		
		MONITOR 23.8" COM WEBCAM INTEGRADA	300		
<b>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE</b>	Avenida Ministro Geraldo Barreto Sobral, nº 1436 – Bairro Jardins, Aracaju – Sergipe CEP: 49.026-010 Responsável: Pedro Raimundo dos S. Junior Contatos: (79) 3205-3700 / 988675520  E-mail: pedro.raimundo@defensoria.se.gov.br	MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP	0		
		MONITOR 23.8"	50		
		MICROCOMPUTADOR TIPO NOTEBOOK 14"	50		
		MONITOR 23.8" COM WEBCAM INTEGRADA	0		
<b>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE</b>	Av. Manoel Borba, 640, Ed. Empresarial Progresso, 4º	MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP	250		
		MONITOR 23.8"	250		

<b>PERNAMBUCO</b>	andar, CEP 50070-045, Boa Vista, Recife-PE. Fones: 81 3182-3700	MICROCOMPUTADOR TIPO NOTEBOOK 14"	300		
	Responsável: Erick Luiz Pontes Contatos: (81) 3182-3709 E-mail: erickluz@defensoria.pe.gov.br	MONITOR 23.8" COM WEBCAM INTEGRADA	0		

---

**PARTE FIXA**

---

**RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA CONTRATAÇÃO**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO**

---

**TÍTULO I**  
**DOS PRINCÍPIOS**

1. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

**TÍTULO II**  
**DOS IMPEDIMENTOS**

2. Não será admitida a participação de interessados que estejam suspensos do direito de licitar ou contratar e/ou declarados inidôneos, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei estadual nº 9.433/05, assim como no Órgão Participante.-

3. Em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa natural física ou jurídica; b) a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; c) servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; d) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei estadual nº 9.433/05, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

4.1 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a alínea b deste item na licitação ou na execução da obra ou serviço como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

4.2 O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo

4.3 Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

4.4 Aplica-se o disposto no item anterior aos membros da comissão de licitação, ao pregoeiro e equipe de apoio.

5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.

6. Os servidores públicos civis deverão observar as vedações contidas na Lei estadual nº 6.677/94, especialmente do inc. XI do art. 176, assim como as proibições específicas das respectivas carreiras e grupos ocupacionais.

7. Os policiais militares da ativa deverão atender às prescrições do art. 40 e 57 da Lei estadual nº 7.990/01.

**TÍTULO III**  
**DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CAPÍTULO I**  
**QUANTO À FORMA**

8. Os documentos relativos à proposta e à habilitação serão apresentados em formato digital, sob exclusiva responsabilidade dos proponentes quanto à sua validade.
- 8.1 Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos documentos em original ou cópia autenticada, para verificação.
- 8.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 8.3 A falsidade dos documentos apresentados sujeitará a licitante à sanções previstas na legislação pertinente.
9. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.
10. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico, é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema indicado no PREÂMBULO, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.
11. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio do acesso da licitante exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.

**CAPÍTULO II**  
**QUANTO AO CONTEÚDO**

12. A proponente deverá elaborar a sua proposta de preços em moeda nacional (reais e centavos), observando as disposições do Termo de Referência, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
13. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
14. A proposta apresentada deverá incluir as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da licitação.
15. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
16. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
18. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
19. Na concorrência, tomada de preços e convite do tipo técnica e preço, a proponente deverá apresentar proposta técnica observando as disposições relativas ao modelo de descrição da proposta técnica e aos critérios para avaliação das propostas técnicas.
20. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.
- 20.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

TÍTULO IV  
DO PROCEDIMENTO NA LICITAÇÃO

CAPÍTULO I  
DA FASE INICIAL

Seção I  
Do Credenciamento

21. O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no PREÂMBULO.
- 21.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 21.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.
- 21.3 As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema indicado no PREÂMBULO, como microempresas ou empresas de pequeno porte.
22. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

Seção II  
Da licitante

23. Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica: **[NOTA: art. 17 do Decreto nº 19.896/20]**
- a) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos solicitados conforme estabelecido neste edital;
- b) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- c) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- d) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- e) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
24. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

Seção III  
Da Interrupção da Sessão

25. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 25.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. **[NOTA: art. 25 do Decreto nº 19.896/20]**
- 25.2 Na situação descrita no item 25.1, quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. **[NOTA: art. 26 do Decreto nº 19.896/20]**

Da Apresentação da Proposta e dos  
Documentos de Habilitação

26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme as datas e horários estabelecidos no instrumento convocatório, observando-se o que se segue: **[NOTA: art. 18, caput, do Decreto nº 19.896/20]**

26.1 A licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.

26.2 No caso de aquisições, o formulário deverá ser preenchido com as exigências relacionadas no item respectivo da Seção I – Especificações para Elaboração da Proposta de Preços, da PARTE I - Propostas.

26.3 As licitantes também deverão remeter nesta oportunidade, exclusivamente via sistema eletrônico: a) proposta escrita de preços, preferencialmente de acordo com o modelo da Seção IV – Modelo de descrição da proposta de preços, da PARTE I – Propostas; b) declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame; c) declaração de enquadramento, quando for o caso (Lei nº 123/2006); d) declaração de pleno conhecimento e de veracidade dos documentos; e) procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

26.4 Os documentos exigidos para habilitação, conforme o disposto na PARTE II do edital deverão ser enviados nesta fase, exclusivamente via sistema eletrônico, observando-se o que se segue:

26.4.1 As licitantes cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro, observado o disposto neste edital, para a confirmação das suas condições habilitatórias. **[NOTA: art. 18, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

26.4.2 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, deverão ser enviados nesta fase, cabendo ao licitante certificar-se da regularidade de sua documentação. **[NOTA: art. 18, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

26.5 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 26 ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. **[NOTA: art. 18, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**

26.6 A licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. **[NOTA: art. 18, §4º, do Decreto nº 19.896/20]**

26.7 A falsidade da declaração de que trata o item 26.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação pertinente. **[NOTA: art. 18, §5º, do Decreto nº 19.896/20]**

26.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação. **[NOTA: art. 18, §6º, do Decreto nº 19.896/20]**

26.9 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 26 não haverá ordem de classificação das propostas. **[NOTA: art. 18, §7º, do Decreto nº 19.896/20]**

26.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. **[NOTA: art. 18, §8º, do Decreto nº 19.896/20]**

CAPÍTULO II  
DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Seção I  
Das propostas de preços

Subseção I  
Da abertura da Sessão Pública

27. A partir do horário previsto neste edital, a sessão pública na *internet* será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha. **[NOTA: art. 19, caput, do Decreto nº 19.896/20]**

27.1 As licitantes poderão participar da sessão pública na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha. **[NOTA: art. 19, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

27.2 O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes. **[NOTA: art. 19, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

28. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

29. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. **[NOTA: art. 20, caput, do Decreto nº 19.896/20]**

29.1 Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto.

29.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

29.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, para acompanhamento por todos os participantes. **[NOTA: art. 20, parágrafo único, do Decreto nº 19.896/20]**

29.3 O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. **[NOTA: art. 21, caput, do Decreto nº 19.896/20]**

29.4 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances. **[NOTA: art. 21, parágrafo único, do Decreto nº 19.896/20]**

30. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

### **Subseção II Dos lances eletrônicos**

31. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. **[NOTA: art. 22 do Decreto nº 19.896/20]**

31.1 É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.

31.1.1 Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances, ou recurso de tecnologia disponibilizado pelo sistema, a fim de coibir a utilização de software lançador (robô).

31.2 Se o pregoeiro identificar que alguma licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador "robô", será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

31.3 A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro **[NOTA: art. 22, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

31.4 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital. **[NOTA: art. 22, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

31.5 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. **[NOTA: art. 22, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**

31.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro. **[NOTA: art. 22, §4º, do Decreto nº 19.896/20]**

31.7 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante. **[NOTA: art. 22, §5º, do Decreto nº 19.896/20]**

### **Subseção III Do envio de lances, segundo os modos de disputa**

32. No **modo de disputa aberto**, conforme opção assinalada no PREÂMBULO deste edital, será observado o seguinte procedimento:

a) as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;

b) deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, definido neste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

c) a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. **[NOTA: art. 23, caput, do Decreto nº 19.896/20]**

d) a prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata a letra "c" será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. **[NOTA: art. 23, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

e) na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente. **[NOTA: art. 23, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

f) encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º deste artigo na letra "d", o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa. **[NOTA: art. 23, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**

33. No **modo de disputa aberto e fechado**, conforme opção assinalada no PREÂMBULO deste edital, será observado o seguinte procedimento:

a) as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;

b) a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. **[NOTA: art. 24, caput, do Decreto nº 19.896/20]**

c) encerrado o prazo previsto na letra "b", o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada **[NOTA: art. 24, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

d) Encerrado o prazo de que trata a letra "c", o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. **[NOTA: art. 24, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

e) Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata a letra "d", os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo. **[NOTA: art. 24, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**

f) encerrados os prazos estabelecidos nas letras "d" e "e", o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. **[NOTA: art. 24, §4º, do Decreto nº 19.896/20]**

g) na ausência de lance final e fechado classificado nos termos das letras "d" e "e", haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º deste artigo. **[NOTA: art. 24, §5º, do Decreto nº 19.896/20]**

h) na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na letra "g". **[NOTA: art. 24, §6º, do Decreto nº 19.896/20]**

#### Subseção IV

#### Critérios de desempate em licitações de itens ampla participação

34. Em licitações de itens de ampla participação, serão observadas as seguintes disposições:

34.1 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

34.2 Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.

34.3 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível, sob pena de preclusão.

34.4 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

34.5 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

34.6 O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

34.7 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial

34.8 Se a melhor oferta não puder ser aceita, ou se for inabilitada a sua proponente, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina ora estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

34.9 Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro critério.

34.10 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

34.11. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

#### **Subseção V**

#### **Critérios de desempate em licitações de itens restritos a microempresa e empresa de pequeno porte**

35. Em licitações de itens restritos a microempresa e empresa de pequeno porte, serão observadas as seguintes disposições:

35.1 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

35.2 Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

36. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 34 ou 35, conforme o caso, se não houver envio de lances após o início da fase competitiva.

#### **Subseção VI**

#### **Da divulgação do orçamento**

37. Na hipótese de a licitação se processar com o orçamento sigiloso, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, bem como os elementos de sua composição, serão tornados públicos apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances. **[NOTA: art. 7º, §4º, do Decreto nº 19.896/20]**

#### **Subseção VII**

#### **Negociação da proposta**

38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. **[NOTA: art. 28, caput, do Decreto nº 19.896/20]**

38.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. **[NOTA: art. 28, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

#### **Subseção VIII**

#### **Da adequação da proposta**

39. O pregoeiro concederá o prazo de três horas para envio da proposta escrita-adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 38, podendo ser prorrogado, mediante justificativa. **[NOTA: art. 28, §2º, do Decreto nº 19.896/20]** **[NOTA: art. 33 do Decreto nº 19.896/20]**

39.1 A proposta deverá contemplar a planilha com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance.

39.1.1 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo do item 39 com os respectivos valores readequados ao lance vencedor. **[NOTA: art. 30, §5º, do Decreto nº 19.896/20]**

39.2 Deverão ser encaminhados juntamente com a proposta readequada, caso tenha sido exigido na Parte I deste edital, os documentos necessários à comprovação das características descritas na proposta, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas.

39.3 Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema.

39.4 Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de três horas a contar da solicitação, sendo vedada a inclusão de elemento que devesse constar originariamente da proposta. **[NOTA: art. 30, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**

## **Seção II**

### **Do julgamento das propostas**

40. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. **[NOTA: art. 29 do Decreto nº 19.896/20]**

### **Subseção I**

#### **Da compatibilidade do preço**

41. Será desclassificada a proposta que consignar valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemple preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.

41.1 Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

41.2 No caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, deverá ser observado, para efeito de manifesta inexequibilidade, o disposto nos §§1º e 2º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05.

42. Se a melhor oferta não puder ser aceita, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, observando o mesmo rito estabelecido, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

### **Subseção II**

#### **Das amostras ou demonstração de compatibilidade**

43. Havendo necessidade de apresentação de amostras ou de demonstração de compatibilidade, o pregoeiro comunicará a todas as licitantes a suspensão da sessão, franqueará ao detentor da melhor proposta a sua realização, no prazo e forma assinalados, ficando facultado aos demais licitantes o acompanhamento.

44. Se inexitosa a aferição de qualquer amostra ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá à convocação do detentor da proposta subsequente, na ordem de classificação, até que obtenha resultado compatível.

45. A amostra ou a demonstração de compatibilidade será analisada com o objetivo de aferir a sua adequação com os requisitos e as especificações contidas no instrumento convocatório, bem como com as consignadas na proposta apresentada pela licitante, para o que poderá ser solicitada a avaliação e análise por parte de unidade técnica competente.

46. A não apresentação de amostra ou de demonstração de compatibilidade será reputada desistência do certame, com as consequências estabelecidas em lei.

47. A desconformidade ou incompatibilidade com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta, devendo observar-se o que se segue:

47.1 A amostra deverá ser entregue contra-recibo, no prazo e endereço fixados pelo pregoeiro, devendo estar em embalagem lacrada, que contenha as informações que permitam identificar a licitante e o procedimento licitatório ao qual se refere.

47.2 Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, não cabendo ressarcimento do valor do objeto.

47.3 A amostra apresentada deverá possuir elementos e quantidades suficientes que permitam a identificação do objeto, bem como a constatação de suas propriedades e do seu rendimento, além do número do registro no órgão competente, quando exigido.

47.4 Entregue a amostra, não serão permitidas quaisquer modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do instrumento convocatório.

47.5 A amostra aprovada permanecerá em poder do órgão licitante para fins de confrontação quando do recebimento do material licitado, sendo liberada somente após a conclusão do contrato.

47.6 As amostras reprovadas deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que as que não forem retiradas nesse prazo serão descartadas, sem direito a indenização.

47.7 Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

### CAPÍTULO III DA HABILITAÇÃO

48. O pregoeiro conferirá e examinará os documentos de habilitação, emitindo o Certificado de Registro das empresas cadastradas e verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório. **[NOTA: art. 30, caput, do Decreto nº 19.896/20]**

48.1 Serão inabilitadas as licitantes cujos documentos exigidos para habilitação não tenham sido apresentados na forma do edital, ou que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, ressalvado o disposto no item 48.2. **[NOTA: art. 30, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

48.2 Desde que possível tecnicamente, a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. **[NOTA: art. 30, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

48.3 Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à habilitação, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação, vedada a inclusão posterior de elemento que devesse constar originariamente dos documentos de habilitação. **[NOTA: art. 30, §3º do Decreto nº 19.896/20]**

49. Não sendo aceitável a proposta vencedora, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. **[NOTA: art. 30, §4º, do Decreto nº 19.896/20]**

50. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto nos arts. 42 e 43, ambos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **[NOTA: art. 30, §6º do Decreto nº 19.896/20]**

51. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, a licitante será declarada vencedora. **[NOTA: art. 30, §7º do Decreto nº 19.896/20]**

51.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a declaração do vencedor por prazo superior a 03 (três) horas a contar do encerramento da etapa de lances, a nova sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e a ocorrência será registrada em ata. **[NOTA: art. 30, §8º do Decreto nº 19.896/20]**

### CAPÍTULO IV DOS RECURSOS

52. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de até 30 (trinta) minutos manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico. **[NOTA: art. 32 do Decreto nº 19.896/20]**

52.1 As razões do recurso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis. **[NOTA: art. 32, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

52.2 As demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. **[NOTA: art. 32, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

52.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no *caput* deste artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. **[NOTA: art. 32, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**

52.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados. **[NOTA: art. 32, §4º, do Decreto nº 19.896/20]**

### CAPÍTULO V DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

53. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

53.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual nº 9.433/05, sendo facultado à Comissão de Licitação ou ao pregoeiro, conforme o caso, proceder à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### CAPÍTULO V - A DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

53-A. Tratando-se de licitação para registro de preços, serão incluídos na respectiva ata, na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame.

53-A.1 A inclusão a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

53-A.2 O responsável pela licitação facultará às licitantes que desejem integrar o cadastro de reserva a apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade e a realização da habilitação, como condição para que seus preços sejam registrados, para o que será adotado, no que couber, os mesmos ritos e prazos definidos neste Título.

53-A.2.1 Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a licitante tenha manifestado interesse, até que seja atingido o limite da capacidade econômico-financeira, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

53-A.3 A formalização do cadastro de reserva far-se-á mediante a juntada da ata de realização da sessão pública da licitação que contenha a informação dos licitantes que aceitaram praticar os mesmos preços ofertados pelo vencedor do certame.

53-A.4 Não poderão compor o cadastro de reserva as propostas que não tenham sido classificadas e cujos licitantes não tenham sido habilitados.

53-A.5 Se houver mais de um licitante na situação de que trata este item, a formação do cadastro de reserva deverá obedecer a sequência da classificação do certame.

53-A.6 Nas licitações para registro de preços realizadas sob a modalidade pregão, além das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, será admitida a inclusão, no anexo da ata a que se refere este item, das licitantes cujos preços, ao final da etapa de lances, estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais, e que tenham manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nesta condição **[NOTA: §6º do art. 16 do Decreto nº 19.252/19]**

53-A.7 As licitações para registro de preços destinadas à aquisição de bens e serviços comuns da área da saúde a que se refere a Lei Federal nº 10.191, de 14 de fevereiro de 2001, observarão, na modalidade pregão, o disposto no art. 2-A daquele diploma. **[NOTA: conforme §7º do art. 16 do Decreto nº 19.252/19]**

53-A.8 Para as licitantes beneficiárias do regime diferenciado da Lei complementar nº 123/06, que manifestarem interesse em integrar o cadastro de reserva e cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, computando-se o termo inicial da data da convocação para substituição do fornecedor originário.

#### CAPÍTULO VI DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

54. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação. **[NOTA: art. 34, caput, do Decreto nº 19.896/20]**

55. Na ausência de recurso ou quando a decisão que o ensejou tenha sido reconsiderada, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto, encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação. **[NOTA: art. 34, parágrafo único, do Decreto nº 19.896/20]**

56. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

TÍTULO V  
DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

CAPÍTULO I  
DAS IMPUGNAÇÕES

57. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. **[NOTA: art. 13 do Decreto nº 19.896/20]**

57.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. **[NOTA: art. 13, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

57.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação. **[NOTA: art. 13, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

57.3 O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico. **[NOTA: art. 13, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**

57.4 Se reconhecida a procedência das impugnações, as modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. **[NOTA: art. 15 do Decreto nº 19.896/20]**

CAPÍTULO II  
DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

58. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para a realização da sessão pública do pregão. **[NOTA: art. 14 do Decreto nº 19.896/20]**

58.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e suas respostas vincularão os participantes e a Administração Pública Estadual. **[NOTA: art. 14, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

58.2 O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto aos pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico. **[NOTA: art. 14, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

58.3. Se na resposta aos pedidos de esclarecimentos verificar-se a necessidade de modificações do edital, estas serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. **[NOTA: art. 15 do Decreto nº 19.896/20]**

TÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

59. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o responsável pela licitação, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

59.1 As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. **[NOTA: art. 15 do Decreto nº 19.896/20]**

60. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

61. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. **[NOTA: art. 31, caput, do Decreto nº 19.898/20]**

61.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. **[NOTA: art. 31, §1º, do Decreto nº 19.898/20]**

61.2 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá, caso se esta funcionalidade estiver disponível no sistema, suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação. **[NOTA: art. 31, §2º, do Decreto nº 19.898/20]**

62. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

63. Os participantes da licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento. **[NOTA: art. 39, §2º, do Decreto nº 19.898/20]**

64. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, cujos documentos, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais. **[NOTA: art. 39, §1º, do Decreto nº 19.898/20]**

64.1 Os atos do procedimento do pregão eletrônico serão disponibilizados para acesso livre, nos termos da legislação pertinente, ressalvados os documentos sigilosos, apenas enquanto perdurar esta condição. **[NOTA: art. 39, §3º, do Decreto nº 19.898/20]**

64.2 Os arquivos e os registros digitais relativos ao pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente. **[NOTA: art. 39, §4º, do Decreto nº 19.898/20]**

65. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

## TÍTULO VII DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

66. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei estadual nº 9.433/05.

## TÍTULO VIII DA CONTRATAÇÃO

### CAPÍTULO I DA FASE PRÉ-CONTRATUAL

#### Seção I-A

#### Da Ata de Registro de Preços, no Sistema de Registro de Preços

66-A. Tratando-se de licitação para registro de preços, homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo definido no PREÂMBULO deste edital, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública Estadual.

66-A.1 A recusa injustificada do fornecedor classificado a assinar a ata, dentro do prazo de validade da proposta, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, especialmente, nos termos do inciso IV do art. 33, da Lei estadual nº 9.433/05, a aplicação de multa prevista no art. 192, inciso I, c/c art. 19, parágrafo único do Decreto estadual nº 13.967/12 e a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 184, inciso VI, combinado com o art. 194 Lei estadual nº 9.433/05.

66-A.2 Equipara-se à recusa prevista no item 67.1 artigo a circunstância do adjudicatário do registro de preços deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição da ata.

66-A.3 É facultado à Administração Pública estadual, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, constantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação. **[NOTA: art. 16 do Decreto nº 19.252/19]**

66-A.4 A assinatura da ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

66-A.5 A ata de registro de preços obedecerá as condições da minuta constante deste instrumento convocatório.

66-A.6 A critério da Administração, a assinatura da ata de registro de preços se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico [www.defensoria.ba.def.br](http://www.defensoria.ba.def.br) ou sistema indicado pelo órgão Participante.

66-A.6.1 A recusa da adjudicatária em obter o credenciamento ou a subscrever eletronicamente a ata de registro de preços implicará na decadência ao direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação específica.

### Seção I

#### Da verificação da manutenção das condições de habilitação

67. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá fazer prova da manutenção de todas as condições de habilitação, o que também poderá ser aferido, se disponível, mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

### Seção II

#### Da minuta de contrato

68. A contratação com a licitante vencedora obedecerá as condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

69. Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

## CAPÍTULO II

### DA ASSINATURA DO CONTRATO

#### Seção I

##### Da Convocação

70. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, na forma dos §§3º e 4º do art. 124 da Lei estadual nº 9.433/05, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 e no art. 194 da Lei estadual nº 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

70.1 A assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

70.2 No sistema de registro de preços, a recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. **[NOTA: conforme §1º do art. 25 do Decreto nº 19.252/19]**

70.2.1 Equipara-se à recusa prevista a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. **[NOTA: conforme §2º do art. 25 do Decreto nº 19.252/19]**

70.2.2 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do *caput* deste item, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração. **[NOTA: conforme §3º do art. 25 do Decreto nº 19.252/19]**

71. A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico [www.defensoria.ba.def.br](http://www.defensoria.ba.def.br) ou sistema indicado pelo Órgão Participante.

71.1 A recusa da adjudicatária em se cadastrar ou a subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

#### Seção II

##### Da impossibilidade de contratação

72. Na contratação delegada, se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado ao pregoeiro examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento das condições de habilitação, adotando os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente. **[NOTA: art. 119, parágrafo único e art. 36, caput, do Decreto nº 19.896/20.**

72.1 Na licitação para registro de preços, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, é facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, constantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação. **[NOTA: art. 16 do Decreto nº 19.252/19]**

### CAPÍTULO III DOS PRAZOS DE DURAÇÃO

73. A vigência contratual observará o prazo estabelecido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, sendo vedada a fixação de prazo de vigência indeterminado.

### CAPÍTULO IV DAS GARANTIAS

74. As garantias contratuais, quando exigidas, deverão recair sobre uma das modalidades previstas na lei, observadas as disposições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

### CAPÍTULO V DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DA PROPOSTA

75. O reajustamento dos preços contratuais observará os índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, conforme definido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

75.1. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

### CAPÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

76. O contrato poderá ser alterado, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

77. Os atos de prorrogação, suspensão ou rescisão dos contratos administrativos sujeitar-se-ão às formalidades exigidas para a validade do contrato originário.

78. Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila: a) a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores; b) o reajustamento de preços previsto no edital e no contrato; c) as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes.

### CAPÍTULO VII DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

79. A execução e a fiscalização do objeto contratual obedecerão as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelas obrigações assumidas.

### CAPÍTULO VIII DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

80. O recebimento do objeto contratual obedecerá as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

## CAPÍTULO IX DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

81. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

## TÍTULO IX DAS PENALIDADES

82. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

82.1 A Critério da Administração, nos termos do art. 8º, IV c/c art. 89 e art. 95 da Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, as notificações e intimações de atos dos processos administrativos poderão ser realizadas através do endereço eletrônico fornecido pela licitante no cadastro do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

83. Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

## CAPÍTULO I DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

84. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

## CAPÍTULO II DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

85. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

## CAPÍTULO III DA ADVERTÊNCIA VERBAL

86. Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

## CAPÍTULO IV DO DESCREDENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL

87. A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

## CAPÍTULO V DA MULTA

88. A recusa à assinatura do contrato, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

- 88.1 No sistema de registro de preços, recusando-se o adjudicatário a subscrever ata, a multa será de 5% (cinco por cento) e incidirá sobre o valor correspondente ao objeto que lhe foi adjudicado
- 88.2 Equipara-se à recusa prevista no item 88.1 a circunstância de o adjudicatário do registro de preços deixar de manter, durante todo o período de validade do registro, as condições de habilitação exigidas na licitação, caso em que a multa de 5% (cinco por cento) será aplicada sobre a diferença entre o valor global do objeto adjudicado e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.
89. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

## CAPÍTULO VI INFORMAÇÕES ADICIONAIS

90. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 90.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- 90.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 90.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 90.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.
- 90.6. Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, conforme o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93
- 90.7. Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com o órgão, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- 90.8. Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com o Estado da Bahia ou com Órgão Contratante, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada, conforme consulta: <https://www.comprasnet.ba.gov.br/inter/system/Fornecedor/FornecedorComPenalidade.asp>
- 90.9 Empresa impedida de licitar e contratar com a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada, podendo ser consulta por meio [www.portais.pe.gov.br/web/seadm/home](http://www.portais.pe.gov.br/web/seadm/home).
- 90.10. Empresa impedida de licitar e contratar com a Defensoria Pública do Distrito Federal.
- 90.11. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Sergipe, podendo ser consultado por meio dos seguintes endereços: <https://www.tce.se.gov.br/consultas/ConsAdtImpedimentoProibicao.aspx> e <https://sistema.comprasnet.se.gov.br/publico/cadfim.aspx>
- 90.12. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória
- 90.13. Cooperativa de mão de obra, conforme art. 5º da Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012
- 90.14. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 90.15. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 90.16. As sanções descritas no item 82.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública. [art. 49, §1º, do Decreto no 10.024/19]
- 90.17. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

## TÍTULO X DO FORO

100. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.